

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 43

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1268—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Dá nova organização à guarda nacional da comarca do Rio Preto, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. A guarda nacional da comarca do Rio Preto, no estado de Minas Geraes, compor-se-ha do 31º batalhão de infantaria do serviço activo e 20º batalhão da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um e de mais um batalhão de infantaria do serviço activo, ora creado, igualmente com quatro companhias, com a designação de 198º, e um regimento de cavallaria com quatro esquadrões e a designação de 13º, os quaes organisar-se-hão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revógulas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1269—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Dá nova organização aos corpos de cavallaria de guarda nas comarcas do estado de Sergipe e crea mais quatro regimentos da mesma arma.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Os corpos de cavallaria 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º de guardas nacionais do estado de Sergipe passarão a ter a denominação de — regimento — com servando os mesmos numeros e continuando a ter por chefes dos respectivos commandos os termos de Japaratinga, Iarangeiras, Itaporanga, Buquim, Propriá e Araçujá.

Art. 2.º São elevados a regimentos os esquadrões das comarcas da Estancia e do Lagoarto, o primeiro com a designação de 7º e o segundo com a de 8º, e ficam creados os regimentos 9º e 10º que serão organizados nas comarcas de Itabaiana e Capella.

Art. 3.º Os regimentos mencionados no presente decreto serão compostos de quatro esquadrões cada um e terão o numero de officiaes e praças fixados pelo art. 1.º do decreto n. 1121 de 5 de dezembro de 1891.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1270—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Transfere do commando superior de guardas nacionais da comarca da Villa Nova para o da de Propriá, no estado de Sergipe, o 28º batalhão de infantaria do serviço activo e deste para aquelle o 19º batalhão da mesma arma.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico. E' designado do commando superior de guardas nacionais da comarca de Villa Nova, no estado de Sergipe, o 28º ba-

talhão de infantaria do serviço activo, que passará a fazer parte do commando superior de comarca de Propriá, passando deste para aquelle commando o 19º batalhão da mesma arma; revógulas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1271—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1893

Approva as plantas, perfil longitudinal e orçamento para a construção do segundo trecho de 30 kilometros do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil além da cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica resolve approvar as plantas, perfil longitudinal e orçamento apresentado pelo engenheiro do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil com o offício n. 234 de 7 de janeiro ultimo para a construção do segundo trecho de 30 kilometros do mesmo prolongamento a partir da cidade de Sete Lagoas, no estado de Minas Geraes, os quaes com este laixe e rubricados pelo chefe da Directoria Geral de Vição.

O Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu ministro e secretario de Estado dos negocios de industria, viação e obras publicas, assim o fez executar.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*A. P. Limpo de Abreu.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por decretos de 27 de janeiro ultimo

Foram nomeados os seguintes officios para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Comarca do Triunpho

Chefe do estado-maior, o tenente-coronel Antonio Soares de Carvalho;

Majors-secretario geral, Cherubim Febe-lano da Costa;

Majors-ajudante de ordens, o capitão Manoel Faustino Teixeira de Oliveira;

Capitão quartel-mestre, Ponciano Vieira de Araujo Filho.

## 2º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Rodrigues de Carvalho;

Majors-fiscal, Ismael de Souza Nunes.

## 141 corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Bellarmino Pereira Gomes;

Majors-fiscal, Angelico Pres de Almeida.

## 13º corpo de cavallaria

Majors-fiscal, Amancio d'Avila Sant'Anna.

## 11º batalhão de infantaria

Majors-fiscal, o capitão Demetrio Pereira do Lago;

Capitão-ajudante, Antonio Prates de Almeida Dornellas;

Capitão-cirurgião, Nicacio Teixeira Machado;

Tenente quartel-mestre, Garibaldi Fernandes da Cunha;

Tenente-secretario, Francisco Firme de Andrade Saraiva;

Alfres porta-bandeira, Theophilo Daisson.

1ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira da Silva;

Tenente, Guilherme Krumei;

Alfres, Josephino de Andrade Saraiva.

2ª companhia—Capitão, Januario Antonio Ramos;

Tenente, Arthur Prates de Almeida Dornellas;

Alfres, Antonio José Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, Numa Pompilio Saraiva da Fonseca Filho;

Tenente, Virgilio Daisson;

Alfres, Protasio Ferreira da Silva.

4ª companhia—Capitão, Domingos Antunes Ribeiro;

Tenente, João Rodrigues de Amorim;

Alfres, Romalino Martins de Menezes.

5ª companhia—Capitão, Rofolpho Gomes de Freitas;

Tenente, José Francisco Israel Cardoso;

Alfres, Felippo Teixeira da Silva.

6ª companhia—Capitão, Generoso Francisco da Cruz;

Tenente, Francisco Antonio da Silva Lopes;

Alfres, Americo Antonio da Silveira.

## 13º corpo de cavallaria

Capitão-ajudante, o tenente Luiz Gonçalves Pinheiro;

Tenente-secretario, Manoel de Menezes Vasconcellos;

Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio Luiz.

Alfres porta-estandartes:

Do 1º esquadrão, José Soares de Carvalho;

Do 2º—Osorio José Luiz;

Do 3º—Jeronymo Lino de Carvalho;

Do 4º—Luiz Prates de Abreu.

1ª companhia—Capitão, o tenente Feliciano Luiz da Silva;

Tenente, Antonio Candido Continho Filho;

Alfres, José Antonio de Medeiros.

2ª companhia—Capitão, João Carvalho da Fonseca;

Tenente, Antonio Ignacio dos Santos;

Alfres, Manoel Luiz da Cunha.

3ª companhia—Capitão, José da Silva Job;

Tenente, Sebastião Pereira Rodrigues;

Alfres, João Israel Cardoso.

4ª companhia—Capitão, Feliciano de Souza Nunes;

Tenente, João Quirino Gonçalves;

Alfres, João Antonio Saraiva Filho.

5ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves de Abreu;

Tenente, Dionysio de Araujo Lopes;

Alfres, Israel Francisco Cardoso.

6ª companhia—Capitão, Jesuino Marques de Souza;

Tenente, João Baptista Ramos;

Alfres, Boaventura José de Oliveira.

7ª companhia—Capitão, Ermelindo Goulart Pinto;

Tenente, Boaventura José de Moura;

Alfres, Justo Luiz Goulart.

8ª companhia—Capitão, Julio de Souza Nunes;

Tenente. Francisco Rodrigues Pereira ;  
Alferes, Licinio de Miranda Villa Nova.

141º corpo de cavallaria

Capitão-ajudante, Thomaz Pereira de Almeida ;

Capitão-cirurgião, Israel de Oliveira Santos ;  
Tenente quartel-mestre, Gaspar Ferreira Lopes ;

Tenente-secretario, Osorio Ferreira Lopes ;  
Alferes porta-estandartes :

Do 1º esquadrão, Antonio Pereira de Almeida ;

Do 2º, Olegario Candido Baptista.

1ª companhia—Capitão, o tenente Manoel de Abreu e Silva ;

Tenente, Ezequiel de Abreu e Silva ;  
Alferes, Leandro Antonio Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Pedro Ferreira Lopes ;

Tenente, Domingos da Costa Leite ;  
Alferes, Torquato Antonio da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Scouto de Almeida ;

Tenente, Antonio Francisco Nogueira ;  
Alferes, Laudelino José de Sampaio.

4ª companhia—Capitão, o capitão Manoel José dos Santos ;

Tenente, Donario de Souza Almeida ;  
Alferes, Feliciano Manoel de Menezes.

2º batalhão da reserva

Capitão-ajudante, Antonio José Luiz ;  
Capitão-cirurgião, Evaristo Antonio Gonçalves ;

Tenente quartel-mestre, José Francisco de Leão ;

Tenente-secretario, João Antonio Pereira ;  
Alferes porta-estandarte, Zeferino Pereira Alves.

1ª companhia—Capitão, Luiz José de Souza ;  
Tenente, Tristão Francisco da Silva ;

Alferes, Silvino Damasceno da Silva Rosa.

2ª companhia — Capitão, Francisco Israel Cardoso ;

Tenente, Antonio Domingues de Souza ;  
Alferes, Quirino Manoel de Moura.

3ª companhia—Capitão, Januario José Coutinho ;

Tenente, o alferes Faustino José de Souza Netto ;

Alferes, Martinho Goulart Pinto.

4ª companhia—Capitão, Martinho José da Silveira ;

Tenente, João José de Oliveira ;  
Alferes, Graciliano Antonio Gonçalves.

5ª companhia — Capitão, Onofre José de Souza ;

Tenente, Antonio José Nogueira ;  
Alferes, Eduardo Blazco.

6ª companhia—Capitão, Vasco Francisco de Oliveira ;

Tenente, José Johnson ;  
Alferes, João de Souza Nunes.

7ª companhia — Capitão, Serafim José da Rocha ;

Tenente, Leonel Francisco da Silva ;  
Alferes, Malachias Corrêa Machado

8ª companhia—Capitão, Pacifico Nunes da Silveira ;

Tenente, Joaquim de Souza Leite ;  
Alferes, Galdino Ferreira Dias.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de S. Luiz de Cáceres

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Luiz Pedro de Figueiredo ;

Majores ajudantes de ordens, Manoel Alves Ribeiro e João Baptista de Almeida ;

Capitão secretario geral, o tenente Constantino Alves Bastos ;

Capitão quartel-mestre geral, o tenente José Bernardino de Souza.

11º batalhão da infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Pedro Torquato Leite da Rocha ;

Major-fiscal, o capitão Antonio Pedro de Figueiredo ;

Tenente-ajudante, o alferes Pedro Ferreira Mendes ;

Tenente quartel-mestre, o alferes Diogo Nunes de Souza ;

Alferes-secretario, João Campos Widal ;  
Alferes porta-bandeira, Bartolino de Oliveira Machado.

1ª companhia—Capitão, José Maria Granja ;  
Tenente, Manoel Ramos ;

Alferes, Francisco Pinto Guedes e Francisco Pinto de Arruda.

2ª companhia — Capitão, o tenente Antonio Pedro Villas Boas ;

Alferes, Joaquim Manoel da Silva e Manoel de Campos Borges.

3ª companhia — Capitão, Sebastião Ramos ;

Tenente, Manoel Pedroso da Silva Rondon ;

Alferes, Francisco Gomes de Arruda e Frederico Leoncio Galvão.

4ª companhia — Capitão, José Pio Vieira ;  
Tenente, o alferes João de Lacerda Cintra ;

Alferes, Luiz Alves da Costa Garcia e Manoel Severiano da Silva Freire.

4º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão João Alves da Costa Garcia ;

Major-fiscal, o capitão Lourenço Anastacio Manoel de Merdoça ;

Tenente-ajudante, Venancio José da Silva ;  
Tenente quartel-mestre, o alferes Luiz Pedroso de Azevedo ;

Alferes-secretario, Lucidoro Paes da Costa ;  
Alferes porta bandeira, Theodoro Alves Duarte.

1ª companhia — Capitão, o tenente Porfirio Alves da Cunha ;

Tenente, o alferes João José Dias ;  
Alferes, Manoel dos Santos Araujo e Generoso Xavier Pinto.

2ª companhia—Capitão, João Leite da Silva Freire ;

Tenente, Miguel Rodrigues Leite ;  
Alferes, Jeremias Propheta do Amaral e Amaro Moreira de Magalhães.

3ª companhia—Capitão, o alferes Manoel Carlos da Cunha ;

Tenente, o alferes José Gomes de Arruda ;

Alferes, José Antonio de Assumpção e Cunha e Antonio Pedro de Miranda.

4ª companhia—Capitão, Camillo Ferreira Mendes ;

Tenente, o alferes Francisco Pinto de Miranda ;

Alferes, David Moreno e Manoel Nunes de Barros.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Igarapé-mirim

Estado-maior do commando superior — Capitão quartel-mestre, o alferes Manoel Pinheiro Lopes.

4º batalhão da reserva

Major-fiscal, o capitão José Sertorio Corrêa de Miranda.

7º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão Hyppolito Rabello Moreira Sampaio.

34º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Agostinho Monteiro Gonçalves de Oliveira ;

Major-fiscal, o capitão José dos Passos Corrêa de Miranda.

— Foi reformado no mesmo posto o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, José Maria da Cunha Silveira.

— Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel ao major ajudante de ordens do estado-maior da guarda nacional da comarca de S. Luiz de Cáceres, no estado de Matto Grosso, José Duarte da Cunha Pontes.

— Foram transferidos :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 11º batalhão, o major-fiscal do 24º corpo de cavallaria da comarca de Taquary João Duarte Martins.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 4º batalhão, o tenente-coronel honorario major ajudante de ordens do estado-maior da comarca de S. Luiz de Cáceres, José Duarte da Cunha Pontes.

ESTADO DAS ALAGÓAS

Para a guarda nacional da Capital Federal, ficando aggregado ao 1º batalhão da reserva, o tenente da 4ª companhia da 1ª secção do batalhão de infantaria da comarca de Penedo, Luiz Manoel dos Santos.

— Por decreto de 7 do corrente, foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional :

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

44º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Severiano Cardoso.

Comarca de Laranjeiras

Batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio da Silva Marques ;

Major-fiscal, Francisco Rodrigues Nogueira ;  
Capitão-ajudante, Manoel Francisco.

Comarca de Estância

Regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Ferreira de Macedo.

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o juiz de direito, em disponibilidade, Urbano Santos da Costa Araujo, para exercer interinamente o lugar de substituto do juiz seccional do estado do Maranhão, enquanto durar o impedimento do bacharel Augusto Olympio Viveiros de Castro.

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado, sob proposta do presidente do Conselho Municipal, nos termos do art. 18 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, o bacharel Renato Gomes Flores para o lugar de substituto da 9ª precatoria do Districto Federal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1893

Communicou se ao general commandante da brigada policial desta capital, para os devidos effeitos, que, por decretos de 11 do corrente, foram concedidas :

Reforma, nos termos do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao capitão daquella brigada João José Martins, com a graduação do posto de major, de accordo com a 2ª parte do alvará de 16 de dezembro de 1890, e ao official da mesma brigada Candido Hyppolito de Azeredo Coutinho no posto de tenente, de conformidade com o citado decreto n. 193 A ;  
As honras do posto de capitão da referida brigada ao cidadão Francisco Chrysologo Ferreira Lima.

— Recomendou-se ao general commandante da brigada policial desta capital que, havendo cessado o commando interino, na mesma brigada, do coronel Wenceslão Freire de Carvalho, em nome do governo o louve pelo zelo, intelligencia e actividade com que procedeu no desempenho daquellas funcções.

— Tem o n. 1263 A o decreto de 10 do corrente, que dá novo regulamento à brigada policial da Capital Federal e, está publicado no *Diário Official* de 13.

#### Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente do dia 15 de fevereiro de 1893*

Remetteu-se:

— Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos salarios dos operarios que trabalharam nas obras do edificio em construcção á rua do do General Severiano, na importancia de 1:076\$225;

Dos vencimentos dos empregados que trabalharam na usina da luz electrica do palacio da presidencia da Republica, na de 434\$000;

Dos salarios dos operarios que trabalharam nas obras do edificio da Camara dos Deputados, na de 2:577\$525.

As contas:

De 49\$588, da cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe feita pela Casa da Moeda;

De 1:479\$390, de fornecimentos feitos em janeiro findo ao Instituto dos Surdos-Mudos;

De 3:025\$784, de despesas feitas na Escola Normal, durante o 4º trimestre do anno passado;

De 299\$290 das despesas de prompto pagamento feitas no mez findo, pelo capitão ajudante fiscal do corpo de bombeiros;

— Ao mesmo tribunal, para os fins convenientes, cópia do decreto de 8 do corrente que aposentou o desembargador Salustiano Orlando de Araujo Costa;

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto pertencente ao mesmo ministerio, a demonstração da despesa feita em outubro do anno passado pela Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina;

— A Imprensa Nacional, a relação dos funcionarios e repartições aos quaes tem de ser distribuidas collecções das leis e decretos do anno de 1892.

— Communicou-se ao Tribunal de Contas:

Que o ordenado do juiz de direito José Ignacio de Albuquerque Xavier, declarado em disponibilidade por decreto de 8 do corrente, deve ser pago p. a delegacia fiscal em S. Paulo, a contar de 23 de setembro do anno findo em que deixou o exercicio na comarca de Piracicaba, e enquanto estiver em disponibilidade. — Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado;

Que o Dr. João Carlos Teixeira Brandão, director geral da Assistencia Medico Legal de Alienados, em commissão do governo na Europa e Estados Unidos da America do Norte, começou a exercer a referida commissão em 9 de julho do anno passado.

*Dia 16*

Remetteu-se:

— Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

As folhas, relativas ao mez findo:

Dos operarios que trabalharam nas obras da Maternidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na importancia de 972\$000;

Dos empregados da pharmacia, enfermarias e planchas do Hospital de Santa Barbara, na de 2:465\$480;

Dos operarios que trabalharam nas obras da caixa de agua do Hospicio Nacional de Alienados, na de 1:876\$500;

Dos operarios que trabalharam nas obras do Instituto Benjamin Constant, na de 747\$990;

Dos individuos que serviram de modelo na Escola Nacional de Bellas Artes, na de 100\$000;

As contas:

De 6:9\$350 da despesa feita durante o mez findo, com o material da Junta Commercial;

De 10:810\$ de obras feitas por João Torquato Martins Ribeiro no novo quartel do regimento de cavallaria da brigada policial;

De 4:807\$587 do gaz consumido durante o 4º trimestre do anno passado, nas quartéis e enfermarias da mesma brigada;

De 3:464\$ de fornecimentos feitos por J. M. de Abreu, em janeiro findo, ao almoxarifado do lazareto da Ilha Grande;

De 6:280\$ da 7ª e ultima prestação devida a José Gomes Pereira Valente e José Boaventura Campos, pela construcção de uma ponte de pedra destinada ao serviço do hospital maritimo de Santa Isabel e uma muralha e caes em frente ao cemiterio do mesmo hospital.

— Communicou-se ao mesmo tribunal:

Que pela Delegacia do Theouro em Loudres, deve ser indemnizado o ministro brasileiro, em Bruxellas, bacharel Francisco Vleira Monteiro, da quantia de 56\$849, equivalente a frs. 80,50 ao cambio de 13%, pelo telegramma que expediu sobre o cholera-morbus;

Que tendo sido approvadas as contas com que o conego Amador Buedo de Barros, director da Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, em Petropolis, justificou o emprego da quantia de 3:000\$ que recebeu para despesas da mesma escola no exercicio passado, ao mesmo deve ser entregue a de 5:000\$, destinada para igual fim, no corrente exercicio. — Deu-se conhecimento ao referido conego.

#### POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente, foram exonerados, a pedido, dos cargos de inspectores seccionaes da 5ª circumscripção suburbana os cidadãos Felix Chrysostomo Ferreira, Silvano Carlos Dias, Ernesto Quirino Guedes Ribeiro, Antonio Lopes, Manoel Francisco Borges, Joaquim Dias Cardoso, Candi e José Vieira, Chrisiano Gervasio Pereira, Mathias Ramos dos Santos, Sebastião Cesario Gusmão Machado, José Francellino de Menezes e Affonso dos Santos Rangel e nomeados para os substituir os cidadãos Josino José da Silva, Rufino Antonio da Silva, Antonio Luiz Alves, Thomaz Carlos de Paiva, Manoel Ferreira da Costa, Luiz de Albuquerque Muniz Filho, Albino José da Moita, Luiz Pereira da Rocha, Marcirio Teixeira Lopes, Manoel de Oliveira Figueiredo, Francisco Domingues Coelho e Joaquim José da Silva Marques.

#### Directoria do Interior

*Additamento ao expediente do dia 13 de fevereiro de 1893*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893.

A vista do que propuzestes em officio datado de 11 de fevereiro corrente, resolveu o governo:

1º, que seja considerado infeccionado de cholera-morbus o porto de Marsella;

2º, que as embarcações procedentes do mencionado porto, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no lazareto da ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem do referido porto a contar de 1 do citado mez.

O que tudo vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. inspector geral de saude dos portos.—Deu-se conhecimento aos Ministerios das Relações Exteriores e da Guerra, e, por telegramma, ao ministro brasileiro em Pariz e aos governos dos estados.

*Dia 15*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.

Recordo com o que informastes na presentada, a vista do telegramma que vos foi dirigido pelo inspector de saude do porto do

estado de Santa Catharina, recommendo providencias para que as embarcações procedentes de Santos com destino áquelle estado se dirijam primeiramente ao porto do Desferro afim de serem submettidas ao devido tratamento sanitario.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. inspector geral de saude dos portos.

*Dia 16*

Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para ser tomada na consideração que merecer, cópia do officio de 7 do corrente, em que o Conselho Municipal, a requerimento do intendente Dr. Dias Ferreira, resolveu pedir os dados relativos á população do Districto Federal, pelas circumscripções actuaes, os quaes se tornam precisos para o trabalho da divisão districtal.

— Transmittiu-se ao procurador seccional da Republica, no estado do Rio de Janeiro, afim de que sigam os termos legais, cópia do decreto n. 1182, de 27 de dezembro do anno passado, pelo qual foi declarada de utilidade publica a desapropriação com as respectivas benfeitorias dos terrenos da ilha Grande, indicados na planta, que tambem se lhe envia, e á qual acompanha uma relação nominal dos differentes proprietarios, em que o engenheiro encarregado das obras deste ministerio especifica o valor de cada uma das propriedades e benfeitorias.

#### Directoria da Instrucção

*Expediente do dia 13 de fevereiro de 1893*

Requisitou-se do presidente do patrimonio do Instituto dos Surdos-Mudos, afim de ser incluido no relatório deste ministerio, um balancete sobre o estado do patrimonio e dos respectivos saldos. Igual requisição foi feita ao do patrimonio do Instituto Benjamin Constant.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por decreto e portaria de 11 do corrente, foi o bacharel Antonio de Souza Mello Neto exonerado a seu pedido do cargo de subdirector da 4ª secção do Mercado Nacional e dispensado das funções de secretario da mesma repartição.

— Autorisou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes a renovar os contractos com os professores Sante Bucciarelli, Augusto Girardet, Carlo Parlagreco e Charles Gustavo Paillet para a regencia, no corrente exercicio, das cadeiras de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, gravura de medalhas e pedras preciosas, architectura (historia e theoria) e archeologia e ethnographia.

— Providenciou-se para que, pela directoria do Instituto Benjamin Constant, sejam enviadas a este ministerio as certidões do Tesouro Nacional que deviam instruir os requerimentos em que alguns professores desse instituto solicitaram gratificações addicionaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrucção — 1ª secção — Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893.

Autorisou-se a organizar mesas de exames geraes de preparatorios, que se effectuarão no mez de março proximo futuro e a cuja inscripção serão admittidos os candidatos a matricula nos cursos de instrucção superior, a quem faltarem para este fim os ultimos exames; devendo as mesmas mesas compor-se do pessoal docente do curso annexo a essa faculdade, dispensando-se tanto quanto possível o concurso de pessoal estranho. Regular-se-hão os ditos exames pelas instrucções que acompanharam o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo; cabendo-me advertir que as despesas em que elles importarem ficam dependentes de concessão da verba necessaria pelo Congresso Nacional.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—  
Directoria Geral da Instrução—1ª secção—  
Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893.

Autoriso-vos a organizar mesas de exames  
geraes de preparatorios, que se effectuarão no  
mez de março proximo futuro, e a cuja  
inscripção serão admittidos os candidatos á  
matricula nos cursos e instrução superior,  
e que n fallarem para esse fim as ultima  
disciplinas exigidas. Regular-se-hão os  
ditos exames pelas instruções que accompa  
nharam o decreto n. 1041 de 11 de setembro  
ultimo, semelhante a.s que se realisaram  
nessa epocha nos mezes de dezembro e janeiro  
proximos findos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—  
Sr. Director da Faculdade de Medicina da  
Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—  
Directoria Geral da Instrução—1ª secção—  
Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893.

Autoriso-vos a organizar mesas de exames  
geraes de preparatorios, que se effectuarão  
em março proximo futuro, e a cuja inscripção  
serão admittidos os candidatos á matricula  
nos cursos superiores, a quem faltarem para  
esse fim os últimos exames; devendo as mes  
mas mesas compor-se exclusivamente do  
pessoal docente do Gymnasio Nacional. Regu  
lar-se-hão os ditos exames pelas instruções  
mandadas observar por aviso de este  
ministerio, de 16 de novembro ultimo;  
cabendo-me ad'ertir que as despesas em que  
elles importarem ficam dependentes de concessão  
da necessaria verba pelo Congresso  
Nacional.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—  
Sr. Director do 1º Externato do Gymnasio  
Nacional.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente, foram  
declarados sem effeito os de 1 do mesmo  
mez, que nomearam Avelino Cecilio Freire e  
o Dr. Antonio José de Mello Souza para mem  
bros do conselho fiscal da Caixa Economica  
do estado do Rio Grande do Norte; sendo no  
meados para aquelles cargos Manoel do Nas  
cimento de Castro e Silva e Ernesto Leocra  
cio de Moura Soares.

Por portaria de 15 do corrente, foram  
concedidos tres mezes de licença, com ven  
cimentos na forma da lei, ao 2º escripturario  
do Thesouro Federal, José Ventura da Silva,  
para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Ga  
binete do ministro, 17 de janeiro de 1893.

Aos Srs. directores do Thesouro Federal —  
Tendo sido extinta a Secretaria de Estado  
dos Negocios da Fazenda com a installação do  
Tribunal de Contas, resolve que provisoria  
mente se observe o seguinte:

A Directoria da Contabilidade deverão ser  
entregues todos os officios, requerimentos e  
mais papeis dirigidos ao ministro da faz  
enda.

Essa directoria, conforme a natureza do ser  
viço, fará a distribuição, em protocollo, para  
o preciso preparo e informações, quer para  
as repartições que lhe estão subordinadas,  
quer para as directorias das Rendas e Con  
tencioso, Caixa da Amortisação e Casa da  
Moeda.

O assentamento do pessoal das repartições  
deste ministerio, que achava-se a cargo da  
extinta secretaria, deverá ser feito, d'ora em  
deante, pela 2ª sub-directoria da contabili  
dade.

O registro de licenças, nomeações e dos  
demais actos deste ministerio, que estava a  
cargo da extinta secretaria, deverá ser feito  
pelas directorias a que estiverem subordi  
nados os empregados licenciados ou no  
meados.

Cada uma das directorias mandará diaria  
mente para o *Diario Official* o extracto dos  
actos por ella expedidos e assignados pelo  
ministro.

O livro da porta, que se achava a cargo da  
extinta secretaria, ficará a cargo do porteiro  
do Thesouro Federal, que diariamente man  
dará para o *Diario Official* o extracto dos re  
querimentos despachados.

Finalmente, o expediente das directorias  
da Contabilidade, Rendas e Contencioso di  
verá ser remettido directamente para o ga  
binete, afim de ser despachado pelo ministro,  
nos termos das instruções em vigor, devendo  
as respectivas pastas ser entregues ás 10  
horas da manhã.— *Serze llobo Correia.*

### Requerimentos despachados

José Ventura da Silva, 2º escripturario do  
Thesouro Federal, pedindo tres mezes de li  
cença, com vencimento na forma da lei, para  
tratar de sua saude onde lhe convier.—Con  
cedido.

Augusto Joaquim de Carvalho Filho, 2º es  
cripturario da Alfandega do estado do Pará,  
pedindo que lhe seja concedida passagem  
desta capital até a do referido estado.—Re  
quisite-se.

Antonio Lustosa de Lacerda Macalyba,  
conferente da Alfandega do Rio de Janeiro,  
pedindo o pagamento da porcentagem a que  
tem direito pela arrecadação do imposto de  
exportação sobre café do estado de Minas  
Geraes, correspondente aos mezes de julho a  
novembro de 1891, na importancia de 618\$726.  
—Deferido, nos termos do parecer.

D. Anna Emilia de Abreu Castilho, inven  
taria de dos bens de seu finado marido com  
mentador Antonio José Moreira de Castilho,  
tutora de suas filhas menores Maria Emilia e  
Maria Euloxia e tambem da menor Maria El  
vira, de quem foi tutora e hoje é herdeira,  
pedindo que se lhe mande entregar as apoli  
ces, e os juros das mesmas, pertencentes ás  
referidas menores, e constantes das cédulas  
do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e  
Rio de Janeiro, ns. 375, 346 e 344.—Deferido.

Herbert Simon, residente na cidade de San  
tos, estado de S. Paulo, pedindo permissão  
para vender estampilhas de todos os valores,  
autorizando-se a Alfandega de Santos a forne  
cê-las.—Dirija-se á Alfandega de Santos.

Joaquim Manoel de Souza Irmão, nego  
ciante de fumo, pedindo esclarecimentos, a  
respeito da interpretação do art. 1º do regu  
lamento do imposto do fumo e do paragrapho  
unico do mesmo artigo, que baixou com o de  
creto de 28 de dezembro ultimo.—Dirija-se á  
Recebedoria.

João do Nascimento Natal, pedindo rele  
vação da multa de 300\$ que lhe foi imposta  
por infracção do regulamento do imposto do  
fumo, e hem assim restituição da mesma  
quantia que cautionou na Recebedoria da  
Capital Federal.—Relevado.

José de Mattos Silva, pedindo relevação da  
multa de 200\$ que lhe foi imposta por infrac  
ção do regulamento do imposto do fumo.—  
Relevado.

Manoel Francisco Moreira, pedindo paga  
mento da quantia de 136\$89 que cabiu em  
exercicios finidos.—Pague-se pelo credito da  
lei n. 63 de 26 de janeiro de 1892.

Tunhas & Comp., esta' lecidos á rua do  
General Sampaio n. 26, pedindo relevação da  
multa de 300\$ que lhe foi imposta por in  
fracção do regulamento do imposto de fumo.  
—Indeferido, visto estar justificada a imposi  
ção da multa.

Banco de Credito Popular do Brazil, pe  
dindo que lhe seja concedido o direito de  
emitir letras hypothecarias e titulos ou bi  
lhetes de credito movel, na forma dos decretos  
n. 169 A de 19, e 165 B de 17 de janeiro  
e respectivo regulamento que baixou com  
o decreto n. 370 de 2 de maio, tudo de  
1890, com plena fiscalisação do governo, afim  
de auxiliar as industrias do paiz.—Concedo a  
autorisação para transformaçã do Banco de  
Credito Popular em banco hypothecario, po  
dendo emitir letras nos termos da legislação  
em vigor, sob as seguintes condições:

1ª, redução do capital do banco, annul  
lando-se bonificações, incorporações e dando  
se a margem devida á depreciação da car  
teira;

2ª, o banco assumirá a responsabilidade da  
divida do Credito Popular para com o The  
souro, assignando termo de responsabili  
dade e compromettendo se, mediante con  
tracto, ao pagamento em prazo que será con  
vencionado.

Ban o União de S. Paulo, apresentando as  
bases para a sua reorganisação, visto ter de  
transferir ao Banco da Republica do Brazil a  
faculdade emissora que possui em virtude do  
decreto de 17 de janeiro de 1890 — o decreto  
de 17 de dezembro de 1892 não innovou o re  
gimen a que se achavam sujeitos os bancos  
emissores que não tivessem completado as suas  
emissões, assim é que todos elles, á vista do que  
dispoz o art. 4º combinado com o § 1º do  
mesmo artigo, decalhiram do direito de emitir,  
sendo incorporados ao Banco da Republica o  
mesmo direito de emitir com todos os pre  
vilegios correspondentes.

Dentro desta disposição incidio o Banco  
União de S. Paulo, que não tem, pois, direito  
á indemnisação ou compensações.

A vista pois do exposto, dou o seguinte des  
pacho ás bases apresentadas pelo Banco  
União de S. Paulo, em sua petição: Quanto  
á letra a), tendo o banco emitido sobre  
lastro em apolices e ao par, ha realmente uma  
diferença entreo valor das apolices, muitas  
das quaes são convertidas, e o valor total da  
emissão, e essa diferença será restituida ao  
Banco União de S. Paulo logo que se ja conhe  
da a cotação por que forem collocadas por oc  
casião do resgate.—Letra b), de accordo.—  
Letras d e e), não o direito de emitir letras  
hypothecarias era uma consequencia de sua  
faculdade emissora; o banco predará novas  
concessões para esse fim.—Letras c e f), estes  
actos dependem de accordo com o Banco da  
Republica do Brazil, e não do governo.

Wenceslão Prado, recorrendo do despa  
cho da Thesouraria de Fazenda do estado do  
Espirito Santo, de 5 de janeiro proximo findo,  
que negou-lhe o aforamento da ilha das  
Fombas, situada na bahia da cidade da Victo  
ria.—Indeferido, visto haver necessidade da  
referida ilha para objecto de serviço publico.  
Comunique-se.

Paulino José Coelho, pedindo restituição da  
quantia de 33\$ 60, de sellos que ficaram em  
seu poder, sem ter necessidade, destinados ao  
imposto do fumo.—Autoriso a restituição, nos  
termos do parecer.

Companhia *The St John d'El Rey Mining  
Limited*, por seus agentes P. S. Nicolson &  
Comp., pedindo restituição da quantia de  
30:888\$990, que pagou de direitos por diffe  
rentes peças, que allega serem partes inte  
grantes de uma machina hydraulica destina  
das aos pozos que teve de abrir, em conse  
quencia do desabamento succedido na mesma  
mina no anno de 1886.—Só o Congresso  
Legislativo poderá resolver a respeito, que  
quanto á restituição dos direitos que legal  
mente foram cobrados, quer quanto ao ma  
terial que ainda tenha a companhia de im  
portar, e que não seja genero commum do  
commercio.

### RECEBEDORIA

#### Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1893

Adelaide Paula Pereira.—Transfira-se.  
Raul de Carvalho & Comp.—Restituam-se  
432\$000.

Francisco Botelho.—Transfira-se.  
Pereira & Ribeiro.—Idem.  
Manoel Coelho da Rocha.—Idem.  
Manoel Silveira Thomaz e outro.—Idem.  
João Roligues de Araújo Pereira.—Idem.  
Francisco José de Miranda.—Reduzam-se  
a 1:600\$000.

Augusto Souto Maior.—Deduzam-se quatro  
mezes em 1892.

Pontes & Amaral.—Sim.  
Pontes & Amaral.—Idem.  
Romão Real Eiras.—Restituam-se 200\$000.  
Ricardo Gonçalves dos Reis.—Restituam-se  
200\$000.



Thomaz Francisco de Freitas.—Restituam-se 1:946\$124.

João Coelho da Silva.—Transfira-se.

José Luiz da Silva Moreira.—Tratando-se de despicho por equidade, recorra ao Sr. ministro da fazenda.

Companhia de Tecidos de Seda Brasileira.—Inscriva-se.

### Ministerio da Marinha

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordens para que pelo Thesouro Nacional, a conta das respectivas verbas, sejam pagas contas que se lhe remetem na importância de 3:715\$309.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que os sapatos encomendados por telegramma, que ora lhe é expedido, são do preço de 6\$800 o par, cumprindo que, antes de fazer a encomenda mande lavar o respectivo termo, e que a entrega dessa encomenda preceda exame rigoroso tanto no material como na mão de obra.

—Ao contador da marinha, communicando que, em data de 4 do corrente, foi desligado do lugar de ajudante da directoria de artilharia do arsenal de marinha desta capital, o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente Antonio Máximo Gomes Ferraz.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que a thesouraria de fazenda desse estado acha-se habilitada com o credito de 10:000\$, concedido a 17 de dezembro do anno proximo findo por conta da verba —Obras— de 1892, para attender aos concertos dos predios do arsenal; e, no caso de insufficiencia desta quantia, cabe áquella repartição solicitar o competente credito.—Communicou-se á Thesouraria de Fazenda da Bahia e á Contadoria.

—Ao Sr. capitão do porto de Pernambuco, declarando que pôde incumbir, como solicitou, um operario de examinar o estado do pharol do Cabo de Santo Agostinho e pharol das Rocas; convido não demorar os reparos.

—Ao capitão do porto do estado do Paraná, declarando que, tendo o orçamento vigente marcado a quantia de 2:160\$, na verba —Capitanias de portos— para pagamento de remadores e patrões, deve a differença que se verificar-se abonada por conta da verba —Eventuaes.— Communicou-se á Contadoria.

### Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro

José Marques da Penha e Silva.—Indeferido.

Dr. Francisco Bello de Andrade.—Indeferido.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o capitão do 3º batalhão de infantaria Francisco de Paula Ourique para exercer interinamente o lugar de instructor adjunto da Escola Pratica do Exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Por outra de 16 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saúde onde lhe convier, ao almoxarife da 2ª secção da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz.

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1893

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacao e Obras Publicas, remetendo cópia do termo da inspecção de saúde a que foi submettido, em virtude de requisicão desse ministerio, o praticante da Directoria Geral dos Correios João Luiz de Souza.

—Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Sr. presidente do estado de Matto-Grosso—Insistindo o Ministerio da Fazenda pelos estabelecimentos requisitados em aviso n.º 43 de 30 de julho de 1890, com relação ao requerimento em que D. Hermogênia Renovata dos

Santos pede o abono do meio soldo de seu finado filho alferes do exercito Hedeonso André da Silva, rogo que providencieis para que seja de rolvido a este ministerio, com a respectiva informação, o referido aviso que em 1 de setembro d'quelle anno foi enviado ao governo desse estado.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

A' Repartição de Quartel Mestre-General:

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que pôde autorisar o director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre a comprar e fornecer ao 2º batalhão de infantaria os pratos de que trata no officio n.º 604 de 31 de dezembro do anno proximo pasado, dirigido a essa repartição e destinados á banda de musica do mesmo batalhão, e cuja importância será indemnizada pela respectiva caixa e escriptura-la no § 20.—Desozas de copias e quartéis—do exercicio vi. enue, e annullada quando se realizar a dita ir demissão.

Fixando em 1\$703 o valor da diaria dos alumnos da escola militar desta capital durante o primeiro semestre corrente, sendo 1\$58 para alimentação e 245 réis para a despesa permanente diaria, e em 1\$673 o d'forragem para a cavallada em serviço na mesma escola, durante o referido semestre.

Determinando que autorise o commandante do 6º districto militar a mandar abrir a concorrência para o fornecimento de capim para enfeitamento de colchões até ao maximo de 1\$400, e for ne p'opõe em officio n.º 44 de 4 de janeiro ultimo, dirigido á essa repartição.

—Ao presidente da commissão tecnica consultiva declarando que podem ser em regues a Walker Christiansen & Comp. as duas espingardas do systema Kruka por elles apresentadas a essa commissão, para serem experimentadas.

—A' intendencia da guerra mandando fornecer:

A' enfermaria militar do estado de Goyaz os artigos a que se referem os avisos de 1 de junho, 13 de setembro e 7 de novembro do anno proximo pasado, e á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro a prancha cujo fornecimento foi mandado fazer em 26 de dezembro ultimo.

—Ao 10º batalhão de infantaria os objectos constantes do pedido que se transmite, rubricado pelo quasi mestre general, e ao laboratorio pyrotechnico do Campinho uma criolina a Comblain, das compradas pelo general Ancora, e um mosquetão do mesmo systema dos que estão em uso no exercito.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando:

Matricular nesse collegio, como alumno interno gratuito, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamntares, o menor Armando Gomes da Silva, filho do finado major do exercito Verissimo Maximo Gomes da Silva;

Desligar desse collegio, o alumno Pedro Nicoláo de Mesquita Telles.

—A' Regartição de Ajudante-General:

Communicando que, por telegramma desta data ao commando do 2º districto militar, se manda recolher a esta capital o capitão Francisco Benevolo;

Concedendo:

Permissão para fazer parte da commissão do levantamento da carta cadastral do Districto Federal, conforme solicitou o respectivo prefeito, aos capitães Felinto Alcino Braga Cavalcanti, do corpo de est domador da 1ª classe e Augusto Ximenes de Villeroy, do de engenheiros, e ao 2º tenente de artilharia João Baptista de Oliveira Brandão Junior;

As seguintes licenças:

Dois mezes, para tratamento de saúde ao alferes do 11º regimento de cavallaria João Evangelista Barcellos, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 10 do mez findo.

—Ao soldado do 11º batalhão de infantaria Arnaldo Damasceno Vieira para prestar exame de portuguez e allemão na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul.

Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar da capital:

Soldado do 6º regimento de artilharia Francisco Custodio de Souza e paisanos Pedro Alberto Porto Moret-ohn, João Gonçalves Muriz Barreto, Mathias Firmino de Albuquerque Caldas e Pedro Nicoláo de Mesquita Telles, devendo os tres ultimos assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Ceará

Paisano Samuel Pinheiro Bastos, que assentará praça previamente e ficará desde já á disposição do respectivo commandante;

Transferindo para o 11º regimento de cavallaria o tenente do 3º Ernesto Francisco Do nellas e para o 3º o tenente do 11º da mesma arma Affonso Barroim,

Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar, em solução ao officio n.º 66, de 12 de janeiro ultimo, dirigido á essa repartição, que é approvada a proposta que faz o chefe da commissão estrategica no Paraná do alferes do 8º regimento de cavallaria Antonio Ribeiro dos Santos, para commandar o contingente que acompanha a mesma commissão;

Inspecionar de saúde o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Porfirio Octaviano da Silva Gralha.—Fizeram-se as necessarias communicacões.

Dia 13

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o 1º tenente de artilharia Luiz Ferreira de Matos pede que lhe seja contado, como de pratica, o periodo decorrido de 16 de dezembro de 1891 a 9 de janeiro ultimo, em que serviu como ajudante no batalhão academico.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: ao Lloyd Brasileiro na importancia de 13:199\$110, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito no exercicio de 1892, a Manoel José Diniz na de 10:000\$, de obras executadas na escola militar desta capital, a Amaral, Guimarães & Comp. na de 1:007\$120, a Francisco Joaquim da Rocha na de 32\$, a J.M. de Castro na de 55\$409 e a Manoel José Diniz na de 659\$250, de obras que executaram e de materiaes que forneceram a diversos estabelecimentos deste ministerio no mesmo exercicio; e á vista do processo de divida de exercicios findos n.º 12568, que se transmite, ao cadete caente do 1º batalhão de infantaria Luiz Argerly de Saboia na de 14\$500, de fardamento vencido e não recebido em tempo oportuno.

—Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1893—Circular.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital, ao commando do Collegio Militar, ao presidente da commissão tecnica militar consultiva, ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao commando geral da arma de artilharia, ao director da Escola Superior de Guerra, ao commando da escola militar da capital, ao director da fabrica de armas, á Fabrica de Polvora da Estrela, á Intendencia da Guerra, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, ao director geral de obras militares e ao Observatorio do Rio de Janeiro:

Declaro para vosso conhecimento e execução, que de cada um dos contractos celebrados, nessa repartição e ainda em vigor e dos que de futuro forem celebrados, exceptuando unicamente os mencionados no paragraho unico do art. 37º do regulamento que baixou como decreto n.º 1166 do 17 de dezembro do anno pasado, deverão ser enviadas duas cópias authenticas á Contadoria Geral da Guerra, sendo uma para ficar allí archivada e outra para ser transmittida ao Tribunal de Contas.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

Determinou-se á Repartição de Quartel-Mestre General que expeça ordem aos commandantes de districtos para que as repartições sob sua jurisdicção procedam de igual fórma.

Ao director da Escola Superior de Guerra decl. ranço, para seu conhecimento e fins convenientes, que deve ser desligado dessa escola, a fim de ir servir no 11º batalhão de infantaria o tenente do 24º da mesma arma José Capitulino Freire Gameiro.

Ao commando do Collegio Militar concedendo licença para, no corrente anno, se matricular nesse collegio, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares ao menor Hydro Peixoto Velho, filho do tenente do exercito Pedro Pinto Peixoto Velho.

—A' Repartição de Ajudante General: Transferindo para o 20º batalhão de infantaria o tenente do 21º da mesma arma Ignacio Luiz da Silva Brandão.

Permittindo que: O alferes Manoel da Costa Lobo, alumno da escola militar desta capital, gose as férias no estado do Rio Grande do Sul;

O alferes do 3º regimento de cavallaria Virgilio Laudelli do Noronha gose, no estado de Bahía, licença que obtêze para tratamento de saude, dando-se-lhe passagem para o referido estado, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei.

Conceder as seguintes licenças: Ao 2º cadete Henrique de Carvalho Santos, por dois mezes, para ir ao estado da Bahia tratar de seus interesses, dando-se-lhe passagem para o referido estado, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei.

Para tratamento de saude: De dois mezes, ao 2º cadete do 23º batalhão de infantaria Flavio Corrêa Dantas, aos alumnos da escola militar desta capital Epaminondas Benedicto da Cunha e Julio Cesar de Noronha, o primeiro no estado do Rio de Janeiro e os dois ultimos nesta capital, e o soldado particular do 2º regimento de artilharia José Marcos Accioly Corrêa, podendo gozar a em casa de sua familia no estado de Pernambuco, conforme pede Francisco Germino Corrêa, pae do mesmo soldado, e correção por conta propria, as despesas de transporte.

De 30 dias ao alumno da escola militar do estado do Ceará, 2º cadete addido ao 32º batalhão de infantaria Orozimbo Corrêa de Lyrio. Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

*Na escola militar da capital*

Paisanos Octaviano Vallin Pereira de Souza e Alberto de Oliveira Figueiredo, devendo o primeiro assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

*Na Escola Militar do Rio Grande do Sul.*

Segundo sargento Plinio Vieira e soldado Alexandre Carneiro da Fontoura Junior, ambos do 4º regimento de cavallaria.

**Mandando:**

Declarar ao commandante da granicção do estado de Santa Catharina que, tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitado, em carta de hoje, permissão para serem estabelecidas na fortaleza de Santa Cruz, do mesmo estado, as accommodações precisas para os quarentenados e no forão de Ratoes uma enfermaria para o tratamento dos doentes de febre amarella, no intuito de prevenir a invasão dessa epidemia, fica autorizado a permittir esses serviços, de accordo com o que pede o mesmo ministerio.

**Pôr á disposição:**

Do bibliothecario da bibliotheca do exercito uma praça com as habilitações precisas para auxiliar alli o serviço de escripta; Do commando da escola militar desta capital o alferes do 10º regimento de cavallaria Joaquim de Castro e o soldado do 4º batalhão de infantaria, addido ao 7º da mesma arma, Luiz Carneiro de Sá;

Do presidente do estado do Rio Grande do Sul os capitães do 9º batalhão de infantaria Tito Pedro Escobar e Cypriano da Costa Ferreira.

Servir no 11º batalhão de infantaria o tenente do 24º da mesma arma, alumno da Escola Superior de Guerra José Capitulino Freire Gameiro.

Dar passagem desta capital para o estado do Paraná ao alferes João Candido da Silva Muricy, de cuja importancia se lhe fará a ga para descontar, na fórma da lei.

Nomear um conselho de investigação, a fim de se verificar qual o responsavel pelas faltas encontradas na carga do 1º esquadra do 1º regimento de cavallaria.

Contar de 23 de fevereiro de 1891, data em que correliu o seu primeiro tempo de praça, o enajamento effectuado pelo 2º sargento do 4º regimento de cavallaria José Dantas H. malini em 6 de abril do mesmo anno.

Inspeccionar de saude o soldado do 1º regimento de cavallaria Manoel Pedro Borges. — Flizeram-se as necessarias communicações.

*Requerimentos despichados*

Anspeçadas João Luiz de Medeiros e Nazianzeno Marques Vianna, soldado Serafim Cypriano Muniz e Ignacia de Cerqueira. — Indeferidos.

2º cadete José Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Dirija-se ao Congresso Nacional. Alferes Ismael José Chaves. — Aguarde vaga.

1893 — Extracto dos processos de habilitação de herdeiros, feitos nesta Auditoria em janeiro ultimo, para a percepção do meio-soldo e montepio

Capitão Pedro Carolino Pinto de Almeida. — Selle o requerimento. Maria Augusta de Freitas. — Apresente certidão de idade de seu filho.

Repartição de Ajudante General— Secretaria— Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1893— N. 1483.

A Secretaria da Guerra— De confirmidade com o disposto em aviso de 28 de maio ultimo, remetteram-se os inclusos extractos dos processos de habilitação de herdeiros á percepção do meio-soldo e montepio que compete ás viúvas do coronel Aureliano Augusto de Azevedo Pedra e alferes Alfredo Candido de Anapurús Caldas. — O general de divisão, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Commando do 5º districto militar— Curitiba, 3 de fevereiro de 1893— Secção do pessoal— N. 172.

Ao cidadão general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito. — De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 28 de maio do anno findo, incluso tenho a honra de vos remetter, para os fins devidos, os extractos dos processos de habilitação de herdeiros á percepção do meio-soldo e montepio das viúvas do coronel Aureliano Augusto de Azevedo Pedra e alferes Alfredo Candido de Anapurús Caldas, ambos de infantaria.

Sau e e fraternidade. — Sebastião Raymundo Escrição, general de brigada.

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS: AT-TENTA A PRIORIDADE ESTABELECIDA PELO ART. 19 DO DECRETO N. 695 DE 28 DE AGOSTO DE 1890	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Coronel	Aureliano Augusto de Azevedo Pedra	Fallecido no estado de Santa Catharina em 4 de janeiro ultimo.	D. Dolores Pedra, viúva do instituidor	Não pediu certidão.
Infantaria	Alferes	Alfredo Candido de Anapurús Caldas	Fallecido neste estado do Paraná a 17 de outubro do anno proximo passado.	D. Rita de Souza Caldas, viúva do instituidor.	Não pediu certidão.

Auditoria de Guerra do estado do Paraná, em Curitiba, 3 de fevereiro — O auditor de guerra, Joaquim de Almeida de Faria Sobrinho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Viação

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1893

Declarou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra, em resposta ao seu aviso de 9 de dezembro proximo passado, que, segundo informa a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, renhum inconveniente ha em ser a tendido o pedido feito pelo soldado do 1º batalhão de infantaria Eluterio Liangarido Fortes de Bustamante Sá, no sentido de praticar em telegraphia na estação do Realengo, uma vez que a aprendizagem seja em horas designadas pelo agente daquella estação, afim de evitar-se a aglomeração de praticantes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 11 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, de agente do correio de Desengano Joaquim Raymunda de Oliveira, e de Santa Malhada Joaquim Gonçalves de Andrade, no estação do Rio de Janeiro;

Foram nomeados agentes do correio de desengano, D. Umbelina Purvis de Oliveira, e de Santa Malhada, Vicente Monteiro de Araujo;

— Por portarias de 13:

Foi exonerado Manoel Augusto Vaz, de agente do correio da estação da Lage, e nomeado Carlos Fernandes da Silva Junior; Foi exonerado, a pedido, Francisco Ribeiro Esindola, de agente do correio da estação de Pedro do Rio, e nomeado João Guilherme Fragozo Falch;

Foi exonerado, a pedido, Candido Constantino de Azevedo, de agente do correio da cidade de Maricá, e nomeado Joaquim Antunes da Silva Assumpção.

— Por acto de 15 do corrente, declarou-se a administração dos correios do estado de Minas Geraes estar esta directoria sciende da criação da agencia do correio da estação de nomeado Ponte do Kagado, districto de Santa Anna do Deserto;

— Por acto de 16, declarou-se igualmente a administração dos correios do estado de Minas Geraes ter esta directoria sciende da criação de agencia do correio, na estação de S. Francisco, Estrada de Ferro Oeste de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Justino Vieira da Silva, pedindo indemnização de um vale postal.—Desferido.

Emilia de Oliveira Guimarães, pedindo pagamento de 100\$, importancia de um vale postal.—Autoriso o pagamento.

Crashley & Comp., pedindo o pagamento de 200\$, importancia de um vale postal.—Autoriso o pagamento.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

CONTINUAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1893.

Despachos proferidos

Nos requerimentos:

De João Carlos Maranhão e Carlos da Costa Barradas.—Em tempo se providenciara de accordo com o plano de melhoramentos que esta prefeitura tiver adoptado. A secretaria archive para ser presente a esta prefeitura em tempo opportuno.

De Januario Lameiro, (2) Manoel Caetano Gomes, Miguel Ferreira Barros, José Emidio da Cunha Borges, Joaquim da Costa Coello, Joaquim Moreira Machado, Braga & Pereira, Correia & Peixoto, Domingos José Fernandes,

Matheus Gonçalves Mendes Luiz Lisboa, Rodrigues & Santos, Paiva & Carneiro e João José de Souza Guimarães.—Ao fiscal.

De José de Figueiredo Reis e Silva, José Ignacio Ferreira da Costa e Carlos Gomes & Comp.—Indeferido.

De Guilherme Alexandre Bormann.—Aguarde oportunidade;

De José Fallace.—Diga o fiscal sobre a petição do supplicante, declarando a localização de sua casa.

De José Lopes, Lamegel Barreira, Souza & Irmão, Nicolão Saeseverino (2) Antonio José da Motta, Abreu & Veiga, Mendonça & Silva, Guimarães & Souza.—O fiscal informe qual o genero de negocio dos supplicantes.

Na contra de Manoel Alves da Fonseca Almeida.—Archive-se.

Nos officios:

Da Companhia City Improvements, de 11 do corrente, relativamente aos depositos de calças e cascalhos feitos no campo de Marte.—Ao fiscal de Santo Antonio.

De Alfredo Pinto de Carvalho, escrivão da Casa de S. José, relativamente a entrega de uma das chaves do archivo do mesmo estabelecimento.—Examinada a reclamação que em carta de 11 de janeiro do corrente anno me foi dirigida pelo cidadão Alfredo Pinto de Carvalho, escrivão da Casa de S. José, e tomados em consideração os fundamentos, verifica-se que se reduz o caso a um conflicto de jurisdicção entre o reclamante e o director do estabelecimento provocado por aquelle a proposito da interpretação do regulamento de 12 de agosto de 1890 que rege o mesmo asylo.

Allega o reclamante que, por virtude do n.º 2 do art. 23 do citado regulamento que lhe define as funcções, cabe-lhe o dever de trazer sob sua guarda e responsabilidade livros e documentos que constituem o archivo da Casa de S. José e consequente desse dever o direito de ter sob sua guarda unica e exclusivamente as chaves dos moveis em que estão tais livros, protestando por isso contra a exigencia do director de terem esses moveis duas chaves, das quaes uma fique em poder do mesmo director.

Como prova de ser infundada a exigencia do director, traduzindo por isso um excesso de autoridade, além de ser infensa á letra do regulamento, allega o reclamante:

que o director só vem ao estabelecimento á hora do expediente quando já elle reclamante está presente, pelo que lhe será sempre facil examinar o archivo;

que, tendo o direito de mandal-o chamar quando lhe approuver, si estiver ausente terá em qualquer momento que julgar opportuno o archivo aberto;

que não é applicavel ao caso em questão o preceito regulamentar que se refere ao cofre no art. 48, exigindo que uma das suas chaves fique em poder do director, a outra com o almoxarife, porquanto é de menor valor o deposito do cofre, do que o do archivo, uma vez que pelos livros e documentos archivados é que se analisa o deposito e emprego do cofre.

As estas ponderações do reclamante cumpre oppor que: nos termos do art. 22 do mesmo citado regulamento de 12 de agosto de 1890 o director é o chefe do estabelecimento, sendo-lhe todo o pessoal subordinado; a elle, portanto, para todos os effectos da administração, cumpre a superintendencia do mesmo regulamento, e consequentemente e a elle incumbe interpretal-a para sua applicação nos casos previstos e de simples expediente administrativo, o que implicitamente se infere do art. 56, que lhe confere a autoridade de prover nos casos omissos, embora sob consulta a outros funcionarios que hierarchicamente lhe são superiores; e ainlo mais convem advertir que: a tradução literal que dá o reclamante a tal ultima parte do art. 22 do regulamento, ter sob sua guarda e responsabilidade as chaves do archivo, conduziria á mais profunda subversão do principio de autoridade discriminada hierarchicamente pelo legislador, pois de facto o legislador que sub-

ordinou todos os empregados ao director, chefe do estabelecimento para todos os effectos do regulamento a que se allude, art. 22, não podia ter pensado em subordinar o director ao escrivão no caso especial do exame do archivo, nem limitar o seu direito a este exame, quando e como entendesse independente do escrivão, quando ao director confiou a guarda do cofre do qual o archivo contem os documentos de instrucção; os termos do art. 28 a que se refere o reclamante, não se entendem com o director, cujas funcções estão definidas em absoluto pelo art. 22, nem as limita para essa hypothese, entendem-se exclusivamente com o escrivão para traçar-lhe a orbita em que deve girar, como peça do mecanismo—a administração da Casa de S. José—peça porém concentrica á autoridade do director que gyra em orbita, de maior amplitude, instrumento apenas de acção limitada, de funcção especial e determinada, enquanto o director representa a propria força para o movimento de todo o apparatus administrativo; demais releva ponderar que o alvitre do director exigindo duas chaves para os taes archivários onde está encerrado o archivo administrativo—dava ao art. 22 uma interpretação literal com a qual devia contentar-se o reclamante, que não pôde contestar-lhe o direito inmanente á sua autoridade do examinar o archivo tantas, quantas vezes julgar necessarias, independente de sua fiscalisação immediata.

Assim pois, considerando que do acto do reclamante, o escrivão da Casa de S. José, desobedecendo á ordem do seu superior hierarchico, resulta perturbação do regimen do estabelecimento e desprestigio da autoridade do director, determino ao mesmo Sr. director, como lhe cumpre nos ns. 1, 2 e 3, art. 22 do regulamento de 12 de agosto de 1890, advir a escrivão da Casa de S. José, seu subordinado, das penas em que incorre nas hypothses do n.º 2 do art. 28, entre as quaes está contida a de que se trata, informando da interpretação que dou ao art. 28 do mesmo regulamento, que motivou sua reclamação, para evitar a renovação de taes occurrencias.

Rio, 16 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 15 de fevereiro de 1893..... 4.851.643\$430

Idem do dia 16..... 350.266\$016

5.201.909\$446

Em igual periodo de 1892... 4.439.613\$341

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 15 de fevereiro de 1893..... 670.415\$677

Idem do dia 16..... 73.793\$325

744.209\$002

Em igual periodo de 1892... 870.683\$627

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de fevereiro de 1893..... 11.889\$999

Idem dos dias 1 a 16..... 330.836\$719

NOTICIARIO

Correio.—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Olinda, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Cuvier, para Cabedello, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

receiving impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Olympo*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Argentina*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Jupiter*, para Paranaguá, S. Francisco, Desferro e Montevidéu, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape, São Francisco e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Matadouro de Santa Cruz—**  
Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp. abatendo	242	rezes
Antonio Pereira dos Santos, idem	47	carne
Custodio Barros Silva, idem	20	porcos

Total da matança..... 242 rezes

O preço da carne em S. Diogo será de \$720 o kilo. O preço da de carneiro \$700 da de porco 950 réis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$820 o kilo.

**Observatorio Astronomico—**  
resumo meteorologico dos dias 11 e 12 de fevereiro de 1893.

DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A (M)	UMID. REL. (P)	TEMP. DO VAPOR	UMIDADE REL. LATVA
----------	------	-------	-----------------	----------------	----------------	--------------------

N.	DIAS	HORAS	BAROMETRO A (M)	UMID. REL. (P)	TEMP. DO VAPOR	UMIDADE REL. LATVA
1	11	7 hs. da noite.	754.13	24.1	18.22	81.9
2	14	1 manhã.	73.62	21.0	17.74	81.0
3	7		72.98	24.5	19.57	83.0
4		tarde.	72.57	31.5	19.13	55.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia : enregrecido 57.0, prateado 41.0.  
Temperatura maxima 35.2  
Temperatura minima 22.0.  
Evaporação 1,5  
Ozone 5.  
Velocidade media do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>.4.

**Estado do céu**

1) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>.2.

2) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento vento nullo.

3) 0,6 encobertos por cirro, cirrus-cumulus e cumulo-nimbus, vento N 2<sup>m</sup>.2.

4) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2<sup>m</sup>.7.

Observações simultaneas — Bahia—Dia 12 —Barom. 753,70 —therm. cent 15,8—céo encoberto, vento E moderado, ameaça chuva.

**Mananciaes de agua — Os diversos mananciaes forneceram:**

No dia 8 de fevereiro de 1893:

Tinguá e Commercio.....	47.693.000
Maracanã e afluentes.....	19.861.000
Macaos e Cabeça.....	13.474.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.336.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.233.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.705.000
e o do Morro da Viuva.....	214.000
No dia 9:	
Tinguá e Commercio.....	48.730.000
Maracanã e afluentes.....	19.206.000
Macaos e Cabeça.....	12.791.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.131.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.387.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.705.000
e o do Morro da Viuva.....	586.000
No dia 10:	
Tinguá e Commercio.....	54.432.000
Maracanã e afluentes.....	13.813.000
Macaos e Cabeça.....	11.709.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.251.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.782.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.705.000
e o do Morro da Viuva.....	678.000

**Hospitales militares — O movimento diario dos dias 13 para 14 do corrente foi:**

<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	224
Entraram.....	9
Sahiram.....	24
Existem.....	209
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	138
Entraram.....	3
Sahiram.....	3
Existem.....	138
Dia 14 para 15:	
<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	200
Entraram.....	7
Sahiram.....	2
Existem.....	214
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	138
Entraram.....	6
Sahiram.....	9
Existem.....	153

**Obituário—**Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

**Athrepsia**—o fluminense Alberto, filho de Alberto da Motta, tres mezes, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 49.  
**Broncho-pneumonia**—a fluminense Elegantina, filha de Ermano Miralim Castro, 24 dias, residente e fallecida á rua Bella de São João n. 61.  
**Bronchite**—o fluminense Alfredo, filho de Anastacio Fernandes Plácido, cinco mezes, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 192.  
**Enterocolite**—o fluminense Carlos, filho de José da Costa Amaral, cinco mezes, residente e fallecido á rua Haddock-Lobo n. 43.  
**Febre remittente-beliosa**—America do Norte, Thomaz Reague, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia do Russel n. 3.  
**Febre perniciososa**—A fluminense Guiomar, filha de Clotilde Augusta Cruz, sete mezes, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 35.  
**Fraqueza congenial**—os fluminenses Manoel, filho de Galdino Pedro Araujo, horas, residente e fallecido á rua d. S. Christovão n. 73; Fernando, filho de José Antonio Monteiro, 15 dias, residente e fallecido á rua Conde d'Eu n. 204. Total, 2.  
**Ferimento no pescoco**—o brasileiro Alvaro Joaquim de Almeida, filho de Jeronymo Joaquin de Almeida, 10 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Conde do Bomfim n. 178.

Gastro-enterite—o fluminense Manoel, filho de Guindão Francisco Antonio Guimarães, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua da Constituição n. 31.

Icterica—Paulo (exposto) 12 dias, na Casa dos Expostos.

Lesão cardíaca—o italiano Machrori Florindo, 33 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Meningite—o fluminense Oscar, filho de Zeferino José de Oliveira, 9 mezes, residente e fallecido á rua do Cattete n. 160.

Pyo-pneumo-thorax—o portuguez João Pereira Henriques, 27 annos, solteiro, residente á rua dos Barbones n. 92 e fallecido na Santa Casa.

Sarumpão—o brasileiro Augusto, filho de Carolina Menezes, 22 mezes, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 1.

Tuberculo pulmonares—a brasileira Maria Carolina do Amor Divino, 57 annos, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 56; o portuguez Albino Cardoso, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Princesa Imperial n. 17.

Fetos—um, filho de Justina Corrêa, residente a travessa de S. Sebastião n. 21; outro, filho de Alberto Candido, residente á rua Nova de S. Leopoldo n. 11; outro, filho de Alfredo José Alves, residente á rua Silva Bayão n. 2; outro, filho de Fernando dos Santos, residente á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 36; outro do sexo feminino, filho de Francisco Moura, residente á rua da Imperatriz n. 53; outro do mesmo sexo, filho de Luiz Coelho Guimarães, residente á rua de Santa Isabel n. 32. Total, 6.

No numero dos 23 sepultados estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 9:

Acceso pernicioso—os fluminenses Alice de Faria Paço, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senado n. 219; Felipe Santiago Mendonça, 72 annos, solteiro, residente e a Nossa Senhora do Pilar e fallecida na Santa Casa; e o allemão Carlos Peterson, 40 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude. Total, 3.

Acco pleuritico—o fluminense Alzira, filha de Manoel Carvalho, cinco mezes, residente e fallecida á Ladeira do Faria n. 69.

Broncho-pneumonia—o fluminense Carlos, filho de S. Olim Francisco Pinheiro, 13 mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 9.

Bronchite capillar—o hespanhola Izabel, filha de Miguel Lopez, dois annos, residente

filha de Miguel Lopez, e fallecida á rua do Jardim Botânico n. 30.

Carcinoma do estomago—o fluminense Manoel Sabino de Oliveira, 44 annos, solteiro, residente no Eugenio de Dentro e fallecido na Santa Casa.

Catarrho suffocante—o fluminense Dejamina, filha de José Marques da Silva Brandão, 14 mezes, residente e fallecida á rua dos Ourives n. 131.

Congestão pulmonar—o brasileiro Theophilo Raphael Luiz, 10 annos, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 39.

Diarrheia chronica — Galpreid Hein, 57 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenita — o brasileiro Maroel, filho de Rodolpho José de Castro, 10 horas, residente e fallecido á rua de Assumpção n. 4.

Gastro-enterite—o fluminense Luiz, filha de Nicoláo Julian, 2 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeo n. 33.

Lesão cardíaca — o fluminense Francisco Carlos, 40 annos, solteiro, residente no Realengo e fallecido na Santa Casa.

M. d. Bright — a portugueza Anna Augusta da Silva, 48 annos, viuva, residente e fallecida á rua Oreste n. 33.

Nephrite — a fluminense Rosa Maria Ribeiro, 20 annos, fallecida no hospital dos Lazares.



Pleurosy - a portuguez José Francisco Dias Leitão, 39 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Castello n. 10.

Tetano-spontaneo - as fluminenses Alzira, filha de José Fermino Cabral, 8 dias, residente e fallecida á rua Emerenciana n. 12; e Custodia Alves Moura, 26 annos, viuva, residente e fallecida no Boulevard Villa Isabel n. 18.

Tuberculose generalisada - a brasileira Joana do Couto, 24 annos, casada, residente e fallecida a ladeira do Farol n. 27.

Tuberculose pulmonar - o fluminense Felix Gomes Rangel, 12 annos, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 109.

Tysica pulmonar - o fluminense Wenceslão Pereira da Cunha, 45 annos, solteiro, residente á rua D. Francisca e fallecido na Santa Casa.

Feto - um, filho de Seraphim Gonçalves Gazula, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 55; outro, filho de Manoel dos Reis, residente e fallecido á rua de Santa Luzia 41; outro, do sexo feminino, filho do tenente Abilio da Silva Pereira, residente e fallecido á rua Lima Barros n. 2 B; outro, filho de José Machado Neto, residente á rua do Conde de Bomfim n. 256; outro, filho de Rachel Maria do Espirito Santo, residente e fallecido á rua de S. Roberto n. 2. Total, 5.

No numero dos 23 sepultados, estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

**Mesa de rendas de Antonina**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA GERAL ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O MEZ DE JANEIRO PROXIMO FINDO

Importação		
1. Direitos de importação para consumo.....	39.803\$635	
2. Expediente de 5% dos generos livres.....	262\$700	
Adicionaes de 60%	9.732\$325	
Idem de 50%	11.822\$360	
Idem de 3% sobre productos de arrematação.....	41\$550	
3 Expediente das capitazias.....	145\$920	
4. Armazenagem.	409\$470	
Adicionaes de 10%	82\$240	
		62.362\$100

Despacho marítimo		
Alcool.....	40\$000	
Imposto de 10%	4\$000	
Adicionaes de 10%	4\$000	48\$000

Interior		
29. Sello do papel: Adhensivo.....	154\$800	
30. Imposto de transmissão de propriedade.....	75\$300	
		229\$800

Extraordinaria		
Recita eventual: Multas por infracção de regulamentos.....	14\$710	
		14\$710

Dezotes		
Bens de ausentes..	350\$000	
Renda da Caixa Economica.....	3.030\$000	
Em favor de partes	773\$030	
		4.153\$030
		66.803\$640

Mesa de Rendas de Antonina, 31 de janeiro de 1893.—O escriptivo, Manoel Gonçalves Maia Junior.

**ALFANDEGA DO ESPIRITO SANTO**  
EXERCICIO DE 1892

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominações	Dezembro		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	13.878\$178	30.210\$593		16.332\$115
Despacho marítimo.....	333\$900	550\$200		216\$300
Adicionaes.....	6.533\$921		6.533\$921	
Exportação.....		21.364\$230		21.364\$230
Interior.....	2.733\$181	2.717\$210	15\$971	
Consumo.....	60\$000		60\$000	
Extraordinaria.....	454\$721	193\$307	351\$414	
	23.994\$201	54.945\$740	6.961\$306	37.912\$645
Depositos.....	293\$680	193\$692	97\$988	
	24.287\$881	55.141\$232	7.059\$294	37.912\$645

Observa-se: que a differença na renda liquida é de 30.951\$339, para menos; Que no referido mez não se verificou despacho de mercadorias que gozem de isenção por acto algum do governo.

Alfandega do estado do Espirito Santo, na cidade da Victoria, 5 de janeiro de 1893.— O 1º escripturario, José Carlos de Lyrio.

**ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM O EXERCICIO ANTERIOR

Titulos	1892	1891	Differença	
			Para mais	Para menos
Importação.....	3.606.308\$163	1.531.907\$619	2.074.400\$844	
Despacho marítimo.....	2.600\$719	3.518\$070		450\$371
Exportação.....	97.197\$251	8.890\$330	88.297\$421	
Interior.....	459.117\$676	374.583\$175	84.534\$201	
Extraordinaria.....	135.870\$909	394.242\$401		258.371\$405
Depositos.....	34.958\$771	74.291\$300		39.332\$029
	4.335.054\$579	2.386.976\$218	2.247.232\$166	298.155\$105

A differença para mais é de 1.949.077\$361.

Alfandega de Porto Alegre, 7 janeiro de 1893.— O 1º escripturario, Antonio Augusto Xavier do Valle.

**ESTADO DAS ALAGOAS**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, EXERCICIO DE 1891, CONFORME EXIGE A CIRCULAR DO THESouro NACIONAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Titulos de receita	Dezembro		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	154.471\$467	45.681\$379	108.790\$088	
Despacho marítimo.....	830\$000	780\$000	50\$000	
Adicionaes.....	84.409\$547		84.409\$547	
Exportação.....		1.152\$422		1.152\$422
Interior.....	27.897\$478	9.476\$635	18.420\$843	
Extraordinaria.....	2.023\$813	16.898\$619		14.874\$886
Deposito.....	36.467\$583	22.375\$904	14.091\$589	
	306.098\$888	96.365\$079	225.761\$007	16.027\$258

Contadoria da Thesouraria de Fazenda das Alagoas, 16 de janeiro de 1893.— Servindo de contador, Justiniano Honorato de Almeida.

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo met orologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 9 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra...	}maxima.... 20,7 minima.... 17,6 media..... 19,1		
		Dita na relva.....	}maxima.... 21,0 minima.... 12,4

Evaporação á sombra 0.9. Chuva 7,9.

Estação da barra do Rio Grande do Sul—Dia 8—Barom. ao nivel médio ás 6 hs. da m. 764,4, vento SE fraco; ao meio dia 766,1, vento SSE moderado; ás 6 hs. p. m. 765,5, vento SE fraco.

Therm., maxima da vespera 29,0, minima da madrugada 14,0. Mar de vagas.

No dia 10 :

Temperatura á sombra...	}maxima.... 21,5 minima.... 18,7 media..... 20,1		
		Dita na relva.....	}maxima.... 20,8 minima.... 14,2

Evaporação á sombra 0.7. Chuva 2.93

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de fevereiro de 1893, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	676	735	1.411
Entraram.....	18	24	42
Sahiram.....	16	23	39
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	674	733	1.407

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 281 consultantes, para os quaes se aviaram 354 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que a appellação commercial n. 6.349, appella-te Francisco José Fernandes de Mendonça, appellado Dr. Francisco José de Souza Lopes acha-se com dia devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil de 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 16 de fevereiro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

**Escola Normal**

**INSDRIPÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO**

Nos termos do regulamento actualmente em vigor, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames de admissáo, do dia 17 até ao fim do corrente mez, das 5 ás 8 horas da tarde.

Esses exames serão vagos e de accordo com o programma de estudos das escolas primarias do 1º gráo.

São dispensados do exame de admissáo unicamente os individuos que apresentarem certificados de estudos primarios do 1º gráo.

Secretaria da Escola Normal, 16 de fevereiro de 1893.—O secretario, *A. Biolchini.*

**Escola Polytechnica**

**INSDRIPÇÃO PARA EXAMES DA 2ª ÉPOCA**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª época de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos, em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares :

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecedem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organisação dos cursos em vigor ;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alu. nos que tiverem pago m. trícula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos :

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula ;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000 ;

3º, attestado de vaccina ;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa são dispensados de apresentar, no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula, devendo apenas ajuntar ao requerimento de inscripção o documento de haver sauíseito a taxa de 40\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral em a proxima anterior época de exames, e que não se tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época, e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames, devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, necessarios para admissáo no 1º anno do curso geral, devendo os candidatos attender em seus requerimentos ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz.*

**Caixa da Amortisação**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado tres apolices do emprestimo nacional de 1868, juro de 6 % em ouro, sendo uma do valor de 1:00\$, n. 9.298 e duas de 500\$, ns. 5.673 e 5.674, vac ser solicitada a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1893.—*A. Galvão.*

**Fazenda Nacional de Santa Cruz**

**PROPOSTAS PARA A DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL DE 26 SENZALAS**

Tendo sido rescindido, por despacho do Sr. ministro da fazenda de 29 de dezembro do anno findo, o contracto feito com Antonio José de Araujo, por termo de 22 de abril do mesmo anno, para compra, demolição e remoção do material de 26 senzalas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, faço publico que na secção dos proprios nacionaes desta directoria recebem-se propostas, em carta fechada, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, para a demolição das mesmas senzalas e remoção do respectivo material.

Directoria Geral de Rendas Publicas, 16 de fevereiro de 1893.—*F. J. da Rocha.*

**Recebedoria da Capital Federal**

Tendo Cel. Vargas despachante desta recebedoria solicitado sua exoneração convinda-se as pessoas que tiverem reclamações contra o mesmo no exercicio de suas funcções, a apresentarem-as dentro do prazo de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1893.—O administrador, *J. C. Cavalcante.*

**Repartição de Pharóes**

**AVISO AOS NAVEGANTES**

**Pharolete do Chapéo Virado**

Estado do Pará—(rio Amazonas)—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Substituição de luz.

Do dia 19 do corrente em deante será exhibida do novo pharolete em construcção na ponta do Chapéo Virado, no estado do Pará, uma luz fixa e vermelha, illuminando todo o horizonte, em substituição da actual.

O aparelho de luz é dioptrico de 5ª ordem e a sua luz visível na distancia de 12 milhas. O plano focal e'eva-se 10.50 ao nivel do sólo e 11.04 ao nivel médio das marés.

O aparelho dioptrico e respectiva lanterna estão montados sobre uma columna de ferro pintada de branco e provida de galeria semi-circular e escada lateral.

O pharolete está situado no extremo da restinga ao sudoeste da Ponta do Chapéo Virado (rio Amazonas).

**Posição geographica**

Latitude—1º—18'—35" S.  
Longitude—5º—18'—30" O. Rio de Janeiro.  
Idem—48º—28'—50" O. Grew.  
Idem 50º—49'—05" O. Pariz.

Repartição de Pharóes, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1893.—*Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de fragata, director interino.

**Escola Naval**

**EXAMES DE PILOTOS**

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que os exames dos candidatos á carta de piloto, terão logar quinta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 17 de fevereiro de 1893.—*Antonio José da Costa Rodrigues.*

**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**

**CONCURRENCIA**

**(2ª chamada)**

Não tendo se habilitado proponentes á concorrência para o dia 16 do corrente, de ordem do Sr. maior director, faz-se publico que, no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, a comissão de compras do mesmo laboratorio receberá propostas fechadas e em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, nem emendas, para o fornecimento de plantas e outros productos medicinaes do paiz até ao fim do corrente semestre.

Os proponentes deverão, até á vespera da concorrência, habilitar-se, na forma das disposições vigentes, com o certificado de pagamento em dia do imposto da sua industria, e, o de haver feito no cofre da Contadoria Geral da Guerra o deposito da quantia de 200\$ (duzentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto e sua execução, caso sejam approvadas suas propostas.

Na directoria deste laboratorio serão fornecidas listas dos artigos a contractar.

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1893.—No impedimento do escripturario, *Francisco José Barbosa.*

## Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

### Patentes de invenção

N. 1.563, Miguel Velez.  
N. 1.564, Francisco de Souza Machado.  
N. 1.565, Eugenio Elmo.  
N. 1.561, Julio Carrey e Pedro Maly (regularização).  
N. 1.522, Dr. Paul de Susini idem.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria, 16 de fevereiro de 1893. — O director geral interino, *Augusto Alberto Fernandes*.

## E. de Ferro Central do Brazil

### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã 17 do corrente, haverá na estação de S. Diogo inscripções para despacho de mercadorias em geral com destino ao terminal de Serranópolis.

Escriptorio do trafego, 16 de fevereiro de 1893. — *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

## Inspectoria Geral das Terras e Colonização

### Repartição Central

Pelo presente, informo os concessionarios e cessionarios da fundação de nucleos colonias em terras devolutas a, no prazo de 30 dias contados desta data, apresentarem a esta inspectorie o conhecimento do deposito de 3:600\$ para pagamento das despesas de fiscalisação nos respectivos contractos relativos ao corrente semestre, sob pena de ser levada tal falta ao conhecimento do Sr. ministro.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 8 de fevereiro de 1893. — *Lycurgo José da Mello*, inspector geral.

## Prefeitura do Distrito Federal

### AO PUBLICO

O prefeito convida os habitantes do Distrito Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.

Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura. Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1893.

— *C. Barata Ribeiro*.

Pela secretaria se faz publico que o cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, no interesse do commercio e do serviço publico, resolveu que de ora avante fossem entregues directamente aos agentes fiscaes, nos respectivos escriptorios, todos os requerimentos dependentes de informações dos mesmos, cabendo a estes dirigil-os em protocollos á secretaria, depois de devidamente informados.

Secretaria da Prefeitura Municipal, 15 de fevereiro de 1893. — O secretario interino, *Antonio Candido do Amaral*.

### DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de acrescidos situados nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 23 de fevereiro de 1888, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

## Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

### Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empreza ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paraphrasso unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esgoto, durante o intervalo de tempo previsto, no artigo antecedente, só serão permitidas nos casos urgentes á juizo da intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo tales trabalhos ser exclusivamente effectuados durante aoute.

Art. 2.º As escavações que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de obstruir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. E. eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subscrevi. — *Dr. Nicoldo Joaquim Moreira*, presidente. — *Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*. — *Evaristo Rodrigues da Costa*. — *Augusto Tasso Franço*. — *Antonio Rodrigues Santos França e Leite*.

E, para que chegue a noticia a todos, mandou-se lavrar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 28 de janeiro de 1892. — *Dr. Nicoldo Joaquim Moreira*, presidente. — *Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*. — *Augusto Tasso Franço*. — *Frederico Guilherme de Larena*. — *Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite*. — *Evaristo Rodrigues da Costa*. — *José Antonio de Magalhães Castro Sebrinho*, secretario.

## 1.ª Escola publica primaria do 2.º grão para o sexo masculino, no á rua do Passeio n. 9.

De hoje até ao fim do corrente mez, em todos os dias uteis, das 9 horas ás 12 da manhã, está aberta a matricula para os candidatos que desejarem seguir o curso de estudos na referida escola.

O director, *Dr. Feliciano Pinheiro Bittercourt*.

## Segunda Escola Publica Primaria do 2.º grão para o sexo feminino á praça Duque de Caxias

De hoje até ao fim do corrente mez, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã a 1 da tarde, está aberta a matricula para as candidatas que desejarem seguir o curso na referida escola.

A directora, *Cacilla Francioni de Souza*.

## Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chalets-latrinas e microrios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes para garantir sua proposta e assignatura do contracto deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da moradia dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 19 de janeiro de 1893. — O 1.º official, *Euclydes Braz*.

### SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materias ceramicas destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipais, e abaixo transcriptas:

### Bases

1.ª Tijolos communs de 16.0.22x0.10x0.06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300º centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 2º e 1.300º centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2.ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimae sem contracção ou deformação.

### Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enchidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.º As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.º As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e idênticas.

5.º As amostras serão entregues livres de qualquer despesa de transporte na Intendencia Municipal.

6.º A entrega das propostas o encarregado da Intendencia lançará recibos em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu represente ante legal.

7.º Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que pôde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.º As unidões para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.º Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

**Condições de preferencia**

1.º Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1.º serão rejeitados.

2.º Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.º Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.º Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.º A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF. .... residente em (1)  
 ..... representante na Capital Federal (2)  
 proprietario (3) ou representante da officina cerâmica denominada (4) .....  
 sita em (5) ..... do propriedade de .....  
 propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

**Instruções**

(1) Indicar o municipio e estado da residência e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residência.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
		Grão presumido de refractariedade
		Quantidade que Resistencia presumida ao esmagamento
		Quantidade que puder fornecer por mez
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Numero da 1.ª classe	
		Numero e marca das amostras

**Modelo do rotulo**

MARCA DA FABRICA	Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.
------------------------	---

Amostra para a classe n. ....  
 Nome do proponente .....  
 Residencia .....  
 Lugar da officina productora .....  
 Representante na Capital Federal .....

Amostra contendo .....  
 Rio de Janeiro de ..... de .....

(No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—*Nascimento Silva.*

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta Prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importância de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da Prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892. — *Salustio Lencucha Lima*, official-maior interino, servindo de secretario.

**DIRECTORIA DA AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e terminá no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixar de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893. — O director, *Antônio Trovão.*

**FISCALISAÇÃO DO SEGUNDO DISTRICTO DOS INFLAMMAVEIS**

O fiscal, abaixo assignado, faz publico o edital de 27 de novembro de 1882, concernente a fabricas de fogos:

« Art. 1.º Ficam prohibidas as fabricas de fogos artificiaes, que não estiverem distantes da casa vizinha mais de 500 metros e da rua ou estrada mais proxima mais de 250 metros.

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 30\$ e si, depois de avisados, não fizerem a mudança, incorrerão, como reincidentes, na multa de 60\$, oito dias de prisão e serão obrigados a pagar as despesas de remoção para os depositos autorizados de materiaes explosivos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Fiscalisação do 2.º Districto dos Inflammaveis, 6 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *Pedro Oliveira.*

**FISCALISAÇÃO**

O fiscal abaixo assignado faz publico o seguinte:

Nenhuma casa commercial pôde vender ou depositar generos inflammaveis e explosivos sem prévia licença da Intendencia Municipal, sob pena de incorrerem na infracção de 10\$ por cada volume (vide edital de 27 de novembro de 1882) e na reincidência 20\$ e remoção immediata para os depositos approvados.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *Pedro Oliveira.*

**Freguezia de S. José**

O fiscal abaixo assignado, em observancia á lei e de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, faz publico que acha-se installado o posto vaccinico no escriptorio desta fiscalisação, á travessa do Paço n. 10, a cargo dos Srs. Drs. Souza Lobo, Paulino Verneck e Oliveira Salazar, o qual funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã; convida os habitantes desta parochia, não só a comparecer como a trazer seus filhos para serem vaccinados.

Fiscalisação da freguezia de S. José (1.º districto), 15 de fevereiro de 1893 — O fiscal, *Frederico José Vas. Pinto.*

**Freguezia de S. Christovão**

O abaixo assignado, fiscal desta freguezia, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, por ordem do cidadão Dr. prefeito, acha-se installado no escriptorio desta fiscalisação, á rua da Igreja n. 12, o posto vaccinico a cargo dos Drs. Guahyba, Mello Moraes e Miranda, os quaes vaccinarão gratuitamente todos que para esse fim os procurarem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *J. J. da Silva Monteiro.*



**Freguezia da Candelaria**

O fiscal abaixo assignado faz publico que se acha installado em seu escriptorio, á praça do Mercado n. 12, um posto vaccínico, das 8 horas ás 10 da manhã, convidando a todas as pessoas desta freguezia a comparecer com suas familias, para serem vaccinadas, conforme observa a postura municipal de 22 de setembro de 1891.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *Hombomb Justo Cavalcanti.*

**Parochia de Santa Rita**

FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

Vaccinação contra a variola

O fiscal abaixo assignado em observancia á lei e demais posturas municipais, convita a todos habitantes desta parochia a, não só comparecerem, como trazerem diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, á rua da Uruguayana n. 174, das 8 ás 10 horas da manhã, a fim de serem pelo medico municipal vacinados contra a epidemia da variola.

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *Leuente Deodéciano Murtgr.*

**Freguezia de Sant'Anna**

VACCINAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico que de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, acha se installado no escriptorio do Sr. fiscal desta freguezia o posto vaccínico, a cargo dos Drs. Emilio Miranda Gonçalves Coelho e Rego Barros, delegados de hygiene das respectivas circumscrições sanitarias da parochia, a qual funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 11 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos.*

Fiscalisação

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o seu escriptorio para os fundos do collegio de S. Sebastião á rua do Senador Euzébio, onde despacha todos os dias uteis das 10 ás 4 horas da tarde. — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos.*

**Freguezia da Gavea**

FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

Vaccinação contra a variola

O fiscal abaixo assignado, em observancia á lei e demais posturas municipais, convidando os habitantes desta freguezia, não só a comparecer, como trazer diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, á rua Jardim Botânico n. 59, das 8 ás 11 horas da manhã, a fim de serem pelo medico municipal vacinados contra a variola.

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1893. — O fiscal, *João Manoel da Fonseca.*

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA CIVIL

De praça

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 4 de março proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia, ás portas da casa da rua da Constituição n. 48, os seguintes bens: Um terreno no lugar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com 27 metros o de frente por 150 metros de fundos, foreiro á Intendencia Municipal. Neste terreno ha uma casa, onde havia negocio, com 14 metros de frente por 18 metros de fundos com loja, duas armações e um balcão,

varanda na frente, sendo a loja fechada por quatro portas e a casa de moradia por uma porta e duas janelas, tres salas, tres quartos, uma cozinha, uma de pensão e área, tulo de drilho de tijolo; é sotão com uma sala, sua coistrução de estuque e pia a pique, estribaria, calçada de pedra, galinheiro, dois tanques, sendo um de tijolo e cimento, com agua encanada, telheiro, quarto para criado, avaliada em 3:500\$000. Um terreno proprio no lugar denominado Marco Sotimo, perto da antiga fazenda Viegas, estrada do Santa Cruz, freguezia de Campo Grande, fronteiro á fazenda de Coqueiros, com 363<sup>m</sup>.0 de frente, por 1056<sup>m</sup>.0 de fundo, fazendo por um lado divisa com o terreno dos herdeiros do finado capitão Manoel Joaquim de Oliveira, e por o outro lado com as terras de Nossa Senhora da Lapa, avaliada por 1:200\$000. Um terreno proprio no lugar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com 447<sup>m</sup>.0 de frente, dividido por um lado com as terras da fazenda do Engenho Novo, pertencente ao ora or Albino de Oliveira Santos, pelo outro com terras de José de Vasconcellos e por o fundos com terras da fazenda de Coqueiros. Neste terreno ha uma casa com 16<sup>m</sup>.12 de frente e 11<sup>m</sup>.43 de fundo, com duas portas e tres janelas de frente, duas janelas para um lado por terras de madeira, dividida em duas salas, uma sala e seis quartos, sendo sua construção de estuque e pia a pique, avaliada em 3:200\$. pertencente ao espolio do finado Antonio José da Silva Velloso e vão a praça a requerimento de José Joaquim de Azeredo, inventariante do dito espolio e com sciencia de todos os interessados. E para constar se publicam estes editaes de igual teor, que serão publicados pela imprensa e no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o cumprir passará certidão. — Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893. — E eu, Procuo o Gomes Cubat. Velho, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas.*

CAMARA COMMERCIAL

*De citação com o prazo de oito dias aos credores que não assignaram a proposta de concordata apresentada na liquidação forçada da Companhia Territorial e Constructora, para sciencia da sentença que homologou a mesma concordata e ordena a mesma sonegação pa sar e n julga sob as penas da lei.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que processado-se por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreve, a liquidação forçada da Companhia Territorial e Constructora, p a Viscondessa de Imbé e outros credores da dita companhia, me foi dirigida a petição com proposta de concordata do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Montenegro. — Dizem a Viscondessa de Imbé, D. João Damasceno Pinto de Mendonça, Antonio Elydio Gomes, Dr. Luiz da Silva Castro, Dr. Joaquim José Barrão, Cornelio de Souza Lima, Dr. Joaquim Marques da Cruz, Manoel Joaquim de Carvalho Junior, Manoel Teixeira da Silva Oliveira, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima e o Banco Metropolitano, credores da Companhia Territorial e Constructora, em maioria e representando mais de dois terços das dividas da referida companhia, em liquidação forçada, que accordaram com a maioria dos accionistas, tambem abaixo assignados, fizeram concordata para que continue a funcionar a companhia nos seguintes termos: 1.º Os credores concedem á companhia o prazo de 10 annos para completo pagamento de seus creditos. 2.º A companhia pagará os juros de 8 % ao anno sobre as quantias devidas. 3.º Os pagamentos serão feitos em prestações annuaes de igual valor, além dos juros vencidos da quantia total e semestralmente. 4.º O prazo para o pagamento começará a ser contado da data da sentença que homologar a concordata.

Assim, e em virtude do que dispõe o art. 23 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, os supplicantes requerem que, junta esta aos autos com os documentos que a acompanham, prosiga-se nos termos acima de ser proferida a sentença de homologação. Em taes termos P.P. a V. Ex. deferimento E.E. R. M. como procurador da Viscondessa do Imbé Dr. Antonio Tiburcio Figueira. Tem uma estampilha de 20 réis inutilizada. — Sobre outra estampilha de 20 réis, João Pinto Miranda, credor de 31:152\$040. Tambem accionistas (assignados) Antonio Elydio Gómes, D. A. de Queiroz Lima, Dr. Luiz da Silva Castro, Dr. Joaquim Marques da Cruz, Cornélio de Souza Lima, Joaquim José Barrão, Manoel Joaquim de Carvalho Junior, Manoel Teixeira da Silva Oliveira, accionistas; João Pinto de Miranda, 100 acções; Dr. Luiz da Silva Castro, 34 acções; Trajano Antonio de Moraes, 100; pela União Industrial dos estados do Brazil Alolpho de Barrós, presidente interino 1.957, Cornélio de S. Lima por st 100 e por procuração de Rogerio Gonçalves Lima, 31; Theophilo de Souza Lima, 11; Heráclito Graça, 67; Dr. Joaquim Marques da Cruz, 50; pelo Banco Brazil e Londres, como procurador em causa propria; o mesmo como procurador em causa propria; o mesmo como procurador em causa propria J. Pedro Caminha, 17; João Francisco de Freitas, 1.000; pela Companhia Brazileira Toréis, 834; Paulino J. S. de Souza, presidente; pela Companhia Lavoura e Colónisação em S. Paulo, 1.955; Paulino J. S. de Souza, presidente; A. C. Chaves Faria, 87; por procuração de Luiz Peixoto de Castro, João Pinto de Miranda, 623; por procuração de Eduardo Antônio Carneiro, João Pinto de Miranda 500. Despacho. — Nos autos. Rio 11 de fevereiro de 1893. — *Montenegro*: Subindo os autos á Intimha conclusão nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos os arts. 181 e 183 do decreto n. 431 de 1891, e attendendo que os credores signatarios da proposta a fls. 604, e comprovados os seus creditos pelos documentos de fls. 678 a fls. 623 de conformidade com o documento a fls. 292, representando mais de dois terços dos passivos social homologo por sentença a referida concordata para os devidos effeitos de direito, salvo aos dissidentes o recurso de embargos, que poderão oppor, dentro de oito dias contados do edital que, para esse fim deverá ser publicado. E; deste modo, terminada a liquidação, sejam os autos contados incluindo-se na conta a commissão de 2 % (1 % para cada syndico), calculada sobre o liquido total da concordata: Rio, 13 de fevereiro de 1893. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. Em cumprimento desta sentença se passou a presente, por cujo teor são citados os credores dissidentes da liquidação forçada da Companhia Territorial e Constructora para sciencia da sentença que homologou a concordata apresentada na referida liquidação, e virem com os embargos que tiverem dentro do prazo de oito dias que correrão da data da publicação do presente edital, sob as penas da lei, tudo de conformidade com a dita sentença. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na Firma da Lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de fevereiro de 1893. — E eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação aos accionistas da Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas abaixo designados, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivos entra-las que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.*

O Dr. Salvador Antonio Moiz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte:— Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, com sede nesta capital, á rua General Camara n. 63, que, na assembléa geral extraordinária realisada no dia 13 de junho do anno passado, foi deliberado fazer uma chamada aos accionistas da segunda serie das suas accções, 64.000, não integralizadas, na proporção de 5 % ou 5\$ por accção de cem mil réis, marcando-se-lhes o prazo para a entrada até ao dia 30 do mesmo mez. Na forma do art. 9º dos estatutos da companhia, pisa-fam-se os tres mezes concedidos aos accionistas para fazerem essas entradas, sujeitas á multa de 2 % por mez de atraso, prazo que expirou a 30 de setembro passado. Entretanto, os accionistas constantes da relação junta não cumpriram as determinações dos estatutos, estando por isto sujeitos á pena de commisso para suas accções, na forma do art. 9º dos mesmos. A vista do exposto, vem a supplicante requerer que V. Ex. se digne de nomear o juiz que ha de funcionar. afim de ordenar esta a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ahí especificadas, sob pena de, expirado o prazo, e lançados, serem as respectivas accções vendidas em leilão por conta e risco dos respectivos donos, á cotação do dia e, não havendo compradores, serem as accções consideradas perdidas e as entradas apropriadas pela companhia, na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, levado o producto ao fundo de reserva e autorizada a companhia a reemitir as accções, na forma do art. 9º, já citado, dos estatutos. P. D. e a desta o deferimento. Sobre uma estampilha do valor de 200 réis. Rio de Janeiro, de 1893. — O advogado, Francisco de Paula Leite Otizica. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. — Rio, 31 de janeiro de 1893. — Pitanga. Sobre o que profereiu este juiz o despacho do teor seguinte: D. A. Notifique-se. Rio, 1 de fevereiro de 1893. — Salvador Moniz. Distribuição: D. A. Lopes Domingues, em 1 de fevereiro de 1893. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Companhia Industrial de Construções Hydraulicas. Relação dos accionistas que deixaram de effectuar a 2ª entrada de 5 % ou 5\$ por accção: Antonio Gonçalves Morgado Rios, 40 accções, 200\$; Manoel José Teixeira, 80 accções, 400\$; Avelino José Leite Bastos, 4 accções, 20\$; Albino da Costa Lima Braga, 800 accções, 4.000\$; Banco Fluminense, 800 accções, 4.000\$; André Braz Chalhéo Junior, 100 accções, 500\$; Argemiro Moreira de Carvalho, 200 accções, 1.000\$; D. Amélia Victorina Hamelin, 200 accções, 1.000\$; Barão de Mendes Totta, 680 accções, 3.400\$; Banco Industrial e Mercantil, 80 accções, 400\$; Bernardo R. Magalhães Bastos, 40 accções, 200\$; Balthazar Alves Costa, 80 accções, 400\$; Camillo Dantas Horta, 160 accções, 800\$; Coelho & Navarro, 80 accções, 400\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 800 accções, 4.000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 800 accções, 4.000\$; Cyro Pessoa, 265 accções, 3/5 1.328\$; Eduardo José de Moraes, 3.400 accções, 17.000\$; Gustavo Estienne, 180 accções, 900\$; Banco dos Operarios, 160 accções, 800\$; Guilherme F. Kemp, 496 accções, 2.480\$; Ignacio Marcondes de Moura, 40 accções, 200\$; Iguaçu & Comp., 160 accções, 800\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, 1.800 accções, 9.000\$; Joaquim Bernardino Alves da Costa, 40 accções, 200\$; Banco Sul Americano, 3.200 accções, 16.000\$; José Alfredo da Cunha Vieira, 168 accções, 840\$; José Barros da Fonseca, 80 accções, 400\$; José Gomes Barbosa, 3 accções, 150\$; José Camillo Fontelle, 112 accções, 560\$; João Baptista de Sampaio Ferraz, 400 accções,

2.000\$; Julés Bernard, 80 accções, 400\$; José Riter, 80 accções, 400\$; Banco Auxiliar, 7.620 accções, 38.100\$; M. S. Gonçalves Vianna, 40 accções, 200\$; Manoel Caetano de Albuquerque e Mello, 400 accções, 2.000\$; Nuno Barhosa, 120 accções, 600\$; Pacifico Esteves Valladares, 80 accções, 400\$; Thomaz Whytz, 160 accções, 800\$; Theodoro Carlos de Faria Seixo, 80 accções, 400\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 40 accções, 200\$; Alceu Guimarães de Azevedo, 160 accções, 800\$; Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 40 accções, 200\$; Sommando 24.353 accções 3/5, 121.768\$. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas a segunda entrada de suas accções que se acham devendo, á razão de 5 % ou 5\$ por accção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião derte, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta, de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Comercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados, na forma da lei; de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Pado e passado nesta Capital Federal aos 3 de fevereiro de 1893. — Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — Salvador A. Moniz Borreto de Arigto.

CAMARA COMMERCIAL

*Do notificação do accionistas abaixo transcriptos do Banco do Brazil e Londres, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas accções e que se acham em atraso, sob as penas da lei na forma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que por parte do Banco do Brazil e Londres e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.—Diz o Banco do Brazil e Londres, com sede nesta capital á rua dos Benedictinos n. 2 A que, tendo os accionistas constantes da relação (documento n. 1) deixado de satisfazerem as entradas do capital subscripto, nos prazos marcados, uns de 10 % e outros de 20 %, apesar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital e das prorrogações concedidas (documento n. 2, 3 e 4) e se acham assim incurso nas penas do art. 11 ultima parte dos estatutos do mesmo banco e havendo a assembléa geral de 6 de outubro de 1892 deliberado que se promovesse accção judicial, nos termos dos arts 33 e 34 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos illustres juizes desta camara, que ordene, na forma do citado decreto, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de languimento, e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as accções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, aplicar-se o disposto

no art. 34 do citado decreto e estatutos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893. — O advogado Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna. — Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 de fevereiro de 1893. — Pitanga. Despacho—D. Notifique-se na forma do art. 33 do decreto citado. Rio, 3 de fevereiro de 1893. — Celso Guimarães. Distribuição—Dá a Leite, 3 de fevereiro de 1893. — J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: «Relação dos accionistas do Banco do Brazil e Londres, com 10 % realizados que deixaram de effectuar a 2ª e 3ª entrada — Antonio de Medeiros Passos, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Antonio da Silva Azevedo, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Antonio Augusto Coelho, 20 accções, 10 %, 400\$; Antonio Gonçalves Dias, 5 accções, 10 %, 100\$; Alfredo de Magalhães Marques, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Bernardino Pereira da Costa Pires, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Carlos Ribeiro de Castro, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Carlos Augusto Guimarães, 150 accções, 10 %, 3.000\$; Caetano Gonçalves Roxo, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Daniel Ribeiro Gomes, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Eduardo Augusto Moreira da Silva, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Francisco de Assis Carvalho, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Francisco Antonio de Souza Campos Junior, 10 accções, 10 %, 200\$; Francisco Bacellar, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Francisco José de Oliveira Brito, 50 accções, 10 %, 1.000\$; João Lourenço Barbosa, 5 accções, 10 %, 100\$; João José de Araujo Vianna, 200 accções, 10 %, 4.000\$; José dos Santos Azevedo, 200 accções, 10 %, 4.000\$; José Gonçalves Morgado Rios, 50 accções, 10 %, 1.000\$; José Affonso Fontainha Sobrinho, 100 accções, 10 %, 2.000\$; José Pinto Ribeiro Jardins, 50 accções, 10 %, 1.000\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Luiz Antonio de Meirelles, 10 accções, 10 %, 200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 15 accções, 10 %, 300\$; Manoel Ribeiro Salgado, 225 accções, 10 %, 4.500\$; Marcellino Fernandes Teixeira, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Pedro de Alcaub Pereira Lima, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Samuel Figueiredo, 100 accções, 10 %, 2.000\$; Serafim Jorge da Silva, 50 accções, 10 %, 1.000\$; Lafayette Ribeiro Pinto, 100 accções, 10 %, 2.000\$. — 2.240 accções—44.800\$000. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. Pelo Banco do Brazil e Londres. — Barão do Ladarío. Estava inutilizada uma estampilha do 200 réis. Relação dos accionistas com 20 % realizados que deixaram de fazer a 3ª entrada do capital: Antonio Gomes da Costa, 50 accções, 20 %, 2.000\$; Antonio de Oliveira Bastos, 25 accções, 20 %, 1.000\$; Banco Industrial e Mercantil, 200 accções, 20 %, 8.000\$; Bento José da Costa Bragança, 5 accções, 20 %, 200\$; Francisco Leonar do Gomes, 10 accções, 20 %, 400\$; Francisco Gomes da Silva, 150 accções, 20 %, 6.000\$; J. Mestey, 50 accções, 20 %, 2.000\$; João Thomaz M. do Mattos, 200 accções, 20 %, 8.000\$; Joaquim P. da Costa Guimarães, 10 accções, 20 %, 400\$; José Fernandes Granja, 300 accções, 20 %, 12.000\$; João de Moura Alfredo, 50 accções, 20 %, 2.000\$; Julio A. Moura da Silva, 200 accções, 20 %, 8.000\$; Luiz A. Lisboa, 50 accções, 20 %, 2.000\$; Manoel José Fernandes, 10 accções, 20 %, 400\$000; 1.300 accções, 52.400\$000. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1893. — Pelo Banco do Brazil e Londres. — Barão do Ladarío. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima e especificados, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital são obrigados a satisfazer ao Banco do Brazil e Londres as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas accções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta do comprador, declarar-as perdidas, apropriando-

se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mencionado banco) e affixados na fôrma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 6 de fevereiro de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrevi.—*Celso Apregio Guimarães.*

**12ª Pretoria**

*De praça*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª pretoria nesta capital.  
Faz saber aos que o presente edital de 10 dias de preção e tres de praça virem, que fidos que sejam os ditos preções e praças tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerer no dia 28 do corrente a rua de S. Christovão n. 103, os bens que foram penhorados a Francisco Carlos Brício em execução que lhe move Monteiro & Camps, cujos bens constam do seguinte: uma victoria usada, dous cavallos pretos com estrella branca na testa, tendo um delles um pé calçado de branco e o outro tendo os dous pés calçados tambem de branco, os arreios pertencentes aos cavallos, sendo que a victoria está avaliada em 500\$, os cavallos em 300\$ e os arreios em 100\$, e a arrematação terá lugar ás 11 horas do referido dia, as portas deste juizo. E assim serão os ditos bens arrematados dos a quem mais der e maior lance offerer, no dia e hora acima indicados. E para que chegue a noticia de todos, mando ao official de justiça que serve de porteiro neste juizo, affixe o presente no lugar do costume e que passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal e 12ª pretoria, em 15 de fevereiro de 1893.—Eu, José Carlos de Araújo, e crivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Cambio**

Rio, 15

Os bancos abriram com as taxas officiaes de 13 1/4 e 13 3/8 d. sobre Londres, tornando-se geral a mais baixa pouco depois, e o mercado mostrou muita indecisão durante o dia.

De manhã constou negocio realisado em letras bancarias a 13 3/8 d. e em papel particular a 13 7/16 d., mas, pela 1 hora da tarde o London & Brazilian Bank affixou a taxa de 12 7/8 d. e houve dinheiro offerido para o papel particular a 13 1/8 d. Pouco depois o Banco Allemão adoptou a taxa de 13 1/8 d., continuando os outros officialmente a 13 1/4 d.; e o mercado fechou com o British Bank, sacando a 13 1/4 d., o Banco Allemão a 13 1/8 d. e o London & Brazilian Bank a 13 d.

O movimento do dia foi regular, constando as transações de letras bancarias aos extremos de 13 1/8 a 13 3/8 d.; de papel repassado a 13 1/8 a 13 5/16 d., e de papel particular de 13 1/4 a 13 7/16 d. Ha falta de letras particulares, e á ultima hora havia compradores deste papel a 13 3/8 d., fechando o mercado ainda um tanto indeciso.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$	12 7/8 a 13 3/8 d. a 90 d/v
Paris, por franco	712 a 740 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	890 a 932 rs., a 90 d/v
Italia, por lira	713 a 755 rs., a 3 d/v
Portugal	350 a 360 %., a 3 d/v
Nová York, por dollar	3\$765 a 3\$910, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Soas, o seguinte telegramma datado:

Londres, 16 de fevereiro, á 1 h. p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra, 2 1/4 %.  
Cheques s/Pariz, 25.17 1/4.  
De conto no mercado, 13 3/8 %.  
Apolices externas 1879—85.  
Ditas idem 1883—74 %.  
Ditas idem 1889—69 %.

Ultima cotação, conforme telegramma de 9 do corrente.

1879/84	1888/73	1889/67 %
---------	---------	-----------

**Cotações Officiaes**

<i>Soberanos</i>		
Soberanos.....		18\$400
<i>Apolices</i>		
Apolices conv. de 1:000\$, 4 %/o.		1:120\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.....		1:015\$000
<i>Bancos</i>		
Banco da Republica.....		82\$000
Dito idem.....		82\$500
Dito idem.....		83\$000
Dito idem v/c até 31 de março...		85\$000
Dito idem, idem.....		86\$000
Dito idem idem v/c até 30 de abril.....		90\$000
Dito do Commercio, 1ª serie...		245\$000
Dito Metropolitano.....		5\$000
Dito Rural, 2ª serie.....		142\$000
Dito Rural Internacional 75 %...		20\$000
<i>Companias</i>		
Comp. Geral Construções Urbanas.....		9\$000
Dita Brazil Territorial, 40 %/o...		2\$000
Ditas Forjas e Estaleiros.....		25\$000
Dita Promotora Industrial de Melhoresamentos 30 %.....		3\$000
Dita Jardim Botânico.....		180\$000
Dita Seguros Vigilancia.....		8\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..		30\$000
Dita Viação Sapucahy.....		9\$000
<i>Debentures</i>		
Debs. da Leopoldina, 200\$, 6 1/4 %		104\$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893.—O presidente, *Thomas Rabello.*—O secretario, *J. Aquino.*

**E. de Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 15 de fevereiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima*

		Desde 1 do mez
Aguardente....	—	10 pipas.
Café.....	298.140	4.303.830 kilogs.
Carvão vegetal	24.425	717.710 »
Couros secos e salgados.....	—	61.200 »
Fumo.....	2.620	87.036 »
Queijos.....	1.840	58.800 »
Toucinho.....	6.634	40.044 »
Diversas.....	1.540	21.665 »

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Abastecimento de Carnes Verdes**

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 17 DE JANEIRO DE 1893

A 1 hora da tarde do dia 17 de janeiro de 1893, presentes accionistas em numero legal, conforme se evidencia do livro de presenças, o Sr. Gregorio Garcia Seabra, presidente da directoria em exercicio, declara aberta a sessão, propõe para presidente o Dr. Fernando Mendes de Almeida, que é aclamado, e, acceito, toma assento e convida para secretarios os Srs. Dr. Manoel do N. Alves Linhares e Luiz Pedro Monteiro de Souza, que são approvados, acceitam e tomam assento.

O Sr. presidente da directoria lê a exposição e proposta da reforma dos estatutos abaixo transcriptas, acompanhada do parecer do conselho fiscal tambem abaixo transcripto, e faz algumas observações sobre esses documentos, e sobre a concordata com os credores, a cuja assignaturas apresentará.

Postos em discussão propostas e parecer, são aquellas approvadas depois de orarem os Srs. Dr. Linhares, Seabra e presidente.

Em consequencia, o Sr. presidente da assembléa declara que se vae proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal, pelo que e para redacção dos novos estatutos, suspende a sessão por alguns minutos.

Reaberta a sessão, é apresentada a redacção dos estatutos, que abaixo vão transcriptos, redacção que é sem debate approvada pela assembléa.

Procedendo se á eleição, receberam-se 16 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Para presidente, Henrique Raffard, 145 votos;

Para secretario, Dr. Arthur Portal, 145 votos, tendo recebido o Sr. Dr. Carvalho de Moraes 5 votos para presidente e 5 para secretario.

Proclama o Sr. presidente director os Srs. Henrique Raffard e Dr. Arthur Portal, aos quaes desde logo dá por empossados, com annuencia da assembléa.

Para o conselho fiscal receberam-se 16 cedulas:

Dr. Pedro Carvalho de Moraes, com 140 votos; Major Gaspar de Souza, com 140 votos; Bernardo Pedro Monteiro de Souza, com 140 votos;

Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, com 30 votos.

O Sr. presidente proclama fiscaes os tres accionistas mais votados.

Para supplentes receberam-se 16 cedulas: José Bloem, com 140 votos; J. J. Borges Monteiro, com 140 votos; Augusto de Siqueira Amazonas, com 140 votos; Capitão Luiz Maria Sether, com 30 votos.

O Sr. presidente proclama supplentes os tres mais votados.

O Sr. presidente diz que, tendo-se apresentado a concordata, é de conveniencia a sua ratificação, e, submettendo o assumpto a debate, é a concordata, sem discussão, unanimemente ratificada.

O Sr. Dr. C. de Moraes propõe que fique a directoria especialmente autorizada a fazer todas as operações de credito necessarias para o cumprimento das deliberações desta assembléa.

E' approvada a proposta.

Srs. accionistas—As luctas incessantes que a directoria da Companhia Abastecimento de Carnes Verdes teve de sustentar desde o inicio dos seus trabalhos em janeiro de 1891, no intuito de melhorar a alimentação publica desta cidade, cohibindo os abusos por assim dizer geraes de que tudo já tendes completo conhecimento pelos relatorios anteriores, luctas desiguas, porquanto eram travadas com a administração publica municipal e federal, determinaram, enorme prejuizo e desanimaram completamente os directores eleitos na assembléa geral de 22 de dezembro de 1890 e confirmados por vós na assembléa de 30 de junho de 1892, na qual haviam resignado os seus cargos.

Os entraves, porém, sempre oppostos pelos governos federal e municipal ao regular abastecimento de carne verde, com a decretação e execução de medidas desastradas, mais vieram complicar a situação da companhia, de modo que, cercados os seus movimentos, não foi possível melhorar as circumstancias concomitantemente difficuldades pelo estado anormalissimo da nossa praça, que se estorva em agudissima crise.

Comprehenderam os directores que as suas forças estavam exhaustas e que cumpria-lhes

resignar definitivamente os seus cargos, ficando apenas o abaixo assignado para o mero serviço de expediente

Reunili incontinenti o conselho fiscal, o qual em 6 de dezembro resolveu que fosse convocada a presente assembleia geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, de accordo com as circunstancias actuaes, effectuando-se a eleição dos novos directores de accordo com a nova lei social.

Essa proposta, que vai acompanhada da acta da reunião de 6 de dezembro, na qual já se acha implicitamente o parecer do conselho fiscal, espera o abaixo assignado que a assembleia approvará, modificando-a naquilo em que em sua sabedoria o julgar conveniente.

Terminando, dirá por si e por seus companheiros que todos os esforços foram empregados para o bom exito da sua missão e que as circunstancias independentes de sua vontade lhe impediram atingir o alvo que tinham em vista.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1892.—  
G. Garcia Seabra.

#### Proposta para a reforma dos estatutos

##### Emenda:

Art. 1.º A Companhia Abastecimento de Carnes Verdes rege-se pelos presentes estatutos.

O art. 3.º seja assim redigido:—O capital da companhia é de mil contos de reis, dividido em 10.000 acções de 100; cada uma, integralizadas.

Paraphrasis unico. E' marcado o prazo de seis mezes para a realisação das entradas em debito, sob as penas da lei.

##### Supressão:

Suprima-se o cap. II.

##### Emenda:

Ao art. 10—Em vez de cinco—diga-se: dous e igual emenda ao art. 16.

Suprima-se as palavras tendo o presidente ate o final do paragrafo unico.

##### Supressão:

Suprima-se o art. 13.

O art. 14 fique assim redigido:—As sessões ordinarias serão convocadas com a antecedencia de 15 dias e as extraordinarias com a de cinco, sendo os annuncios feitos no *Diario Official*.

##### Supressão:

Suprima-se o art. 17.

Emenda ao art. 18—em vez de semestralmente—annualmente; suprima-se o resto do artigo desde a palavra Janeiro, que será a final.

Suprimam-se os arts. 22, 23, 25 e 26.

Acrescente-se ao art. 3.º—A divisão dos lucros annuaes da companhia, depois de pagos todos os actuaes compromissos será: 20% para fundo de reserva, 5% para a directoria e 75% para dividendos as acções—Namerem-se seguidamente os artigos sem discriminação de capitulos, e acrescentem-se ao art. 2.º § 6.º—Fazer todas as operações bancarias.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1892.—  
G. Garcia Seabra.

#### Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal, tendo examinado a proposta da reforma de estatutos, da ta companhia, apresentada pelo director Gregorio G. Seabra e verificando que está elle de accordo com o que ficou deliberado na reunião effectuada em 6 de dezembro, a convite do mesmo director, e de parecer que seja approvada a referida proposta, a qual consulta perfeitamente os interesses dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1892.—  
Pedro de Carvalho Moraes.—Gaspar César Pereira de Saad.—Bernardo Monteiro de Souza

Os abaixo assignados, credores da Companhia Abastecimento de Carnes Verdes tem

entre si e com a mesma companhia accordado o seguinte:

1.º todos os titulos aceitos pela companhia serão reformados, sendo o prazo fixo para o pagamento dos mesmos o dia 31 de dezembro de 1895;

2.º os credores que não tem titulo, e apenas com as do livros, receberão titulos com o vencimento acima alludido;

3.º a companhia reduzirá o seu capital e as suas despesas, reservando durante o prazo acima e enquanto não forem pagos os credores, 50% dos seus lucros liquidos para pagamento, pagamento esse que será feito por prestações de 10% cada uma, depositado o dinheiro em um banco desta praça até que haja quantia sufficiente para a distribuição;

4.º no conselho fiscal ficará reservado um lugar para o representante pelos credores de signature neste acco.

O conselho fiscal velará pela observancia desta convenção, que será ratificada, antes ou depois de homologada pelo juiz, pela assembleia geral de accionistas, tal qual o que se acha lavrado.

5.º immediatamente após a referida assembleia, a directoria lavrará e substituirá os antigos titulos pelos determinados nesta concordancia, com o prazo final de 31 de dezembro de 1895.

#### Estatutos da Companhia Abastecimento de Carnes Verdes.

Art. 1.º A Companhia Abastecimento de Carnes Verdes rege-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º Os fins da companhia são os de prover ao consumo da Capital Federal, ou a quaesquer cidade dos estados com carnes verdes, da melhor qualidade e preços ao alcance de todas as classes.

§ 1.º Para adquirir, onde houver, o gado preciso necessario, novo e de boa qualidade, fazendo-o abater por conta propria ou alheia, e vendendo por sua conta ou aos açougueiros por preços mollicos, de forma que estes possam revende-la em boas condições, para o consumo.

§ 2.º Outrossim, a companhia montará fabricas para manipular e preparar no paiz industrias com as quaes possa aproveitar as porções do gado abatido, que actualmente são desperdiçadas, ou exportadas para alimentar fabricas estrangeiras, como sejam, fertilisadoras, curtimentos de couros, objectos fabricados de chifre, unhas, cabellos, etc., etc.

§ 3.º Para o transporte de carnes de pontos longinquo, de onde não possa, sem prejuizo, ser o gado transportado vivo, a companhia o trará abatido, por meio de frigoriferos.

§ 4.º A companhia, enfim, promoverá, por todos os meios, o melhoramento deste importante serviço, desenvolvendo no seu maior elastico, e procurando fornecer ao consumo não só a carne de vacca, como tambem de carneiro, porco e seus preparatos.

§ 5.º A companhia adquirirá na ou mais fazendas, não só para inv. rta e descanço do gado, como tambem para criação.

§ 6.º Fazer todos as operações bancarias

Art. 3.º O capital da companhia é de 1.000.000\$000, dividido em 10.000 acções de 100\$000 cada uma.

Art. 4.º A sede e firo da companhia será na Capital Federal.

Art. 5.º A companhia durará pelo tempo de 30 annos, salvo liquidação forçada ou deliberação tomada por dous terços dos votos dos seus accionistas, respeitadas os direitos de terceiros.

Paraphrasis unico. Terminado o prazo, poderá ser prorogado por consentimento da maioria de seus accionistas.

Art. 6.º A companhia será administrada por dous directores, cujo mandato durará quatro annos.

Paraphrasis unico. Os directores vencerão annualmente 6.000\$000.

Art. 7.º A directoria será eleita em assembleia geral, por escrutinio secreto e por maioria de votos, em sessão ordinaria.

Art. 8.º Qualquer director ou directoria poderá ser destituida pela assembleia geral, por maioria de dous terços de seus votos, logo que ficar provado ter procedido na gestão dos negocios com dolo, malicia ou incapacidade provada.

Paraphrasis unico. Neste caso, proceder-se-ha immediatamente a eleição dos substitutos, que exercerão o cargo pelo tempo que faltava aos substituidos.

Art. 9.º As reuniões da assembleia geral, ordinarias, serão convocadas com antecedencia de 15 dias, e as extraordinarias de cinco, sendo os annuncios publicados no *Diario Official*.

Art. 10.º A directoria cumpre a organização dos balanços, relatorios e contas, que deverão ser apresentados nas reuniões ordinarias, semestraes, de assembleia geral dos accionistas.

Art. 11.º A assembleia geral elegera annualmente, em reunião, ordinaria, dous membros do conselho fiscal e dous suplentes, socios ou não, para dar parecer sobre os negocios e operações do anno effectuados pela companhia.

Paraphrasis unico. Os deveres, obrigações e direitos dos membros do conselho fiscal serão os mesmos marcados, sem excepção no art. 14 e seus paragrafos do decreto de 17 de janeiro de 1891.

Art. 12.º As reuniões ordinarias da assembleia geral dos accionistas funcionarão annualmente no dia 15 de janeiro.

Paraphrasis unico. Nessas sessões se são a rosestadas os relatorios dos fiscaes, balanços, contas e relatorios da directoria.

Art. 13.º Além das obrigações, deveres e attribuições prescriptas nos arts. 15 e 16 do decreto acima, fica mais estatuido:

1.º, que as as-embleas geraes, quer ordinarias, quer extr ordinarias, elegerão um presidente e dous secretarios, por maioria de votos;

2.º, que na votação das assembleas geraes cada cinco acções dão direito a um voto, não podendo, porém, nenhum accionista ter direito a mais de dez votos, seja qual for o numero de acções que possuir, e que os accionistas possuidores de menos de cinco acções tem o direito de discutir, porém, sem votos;

3.º, que os emprestimos, de que tratam os arts. 32 e seguintes do decreto acima, só poderão ser contrahidos com autorisação da assembleia geral, podendo ser applicados para a integralisação de suas acções ou qualquer outro fim.

Art. 14.º A companhia poderá adquirir terrenos nos pontos mais convenientes e cultivar pastagens para nellas invernalar o gado transportado, afim de descanço e engordar. Nesses estabelecimentos estabelecerá colonisação appropriada.

Art. 15.º A companhia poderá tambem, caso lhe convenha, montar estabelecimentos para criação de carneiros e porcos e fornecer-os ao consumo. Para esse fim terá regimen especial.

Art. 16.º Todas as disposições emittidas nestes estatutos serão reguladas pela lei das sociedades anonymas.

Feitas estas transcripções e nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão e lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1893.—  
Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente.  
—Macon de N. Alves Lealves.—Luiz Pedro Monteiro de Souza.—Francisco José Gomes da Silva.—Pedro Curvalho de Moraes.—Por procuração do Dr. Páulino José Soares de Souza Junior.—Dr. Pedro de Curvalho Moraes.—F. Almeida & Comp.—Basilio José Gomes da Silva.—Alfredo de Siqueira Amazonas.—Francisco José Baptista da Silva Guimarães.—Por procuração do Dr. B. Ribeiro de Freitas.—Dr. F. Mendes.—Luiz Pamplona Corte Real.—Cardito Mendes de Almeida.—Gregorio Garcia Seabra.—Luiz Maria Letheo.—Por procuração de Bernardo Pedro Monteiro de Souza, Luiz Pedro Monteiro de Souza.